

**CONTRATO Nº 10-15409-SERV-05-2024-MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POLYGON COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH

CNPJ: 11.858.570/0005-67

Contratado: POLYGON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 01.504.686/0001-10

Do Objeto:

prestação de serviços técnicos especializados que contemple solução informatizada – Software (Locação) PACS (PACS-PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM), para arquivamento em solução CLOUD de imagens DICOM e laudos médicos, emissão de laudos, distribuição completa (IMAGENS DICOM E LAUDOS) dos exames de diagnóstico por imagem com serviço de Suporte Técnico especializado 24x7 incluso, conforme proposta de preço (Anexo I).

Unidade:

Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL, situada à Rua 230, s/nº, ST. Vila Nova, Goiânia/GO, CEP.: 74.640-210

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

Assinado digitalmente por:
JOEL SOBRAL DE ANDRADE
CPF: ***110.735**
Certificado emitido por AC CNOL RFB v.1.0
Parte
Data: 22/05/2024 15:30:48 -03:00



	Modalidade	Valor
Solução PACS	Mensal	1.500,00
Integração PACS	Implantação	38.700,00
	Mensal	1.500,00
Migração de dados médicos	V. Unit	0,05

Assinado eletronicamente por:
Marcelo Ronchetti

Parte
Data: 22/05/2024 12:10:35 -03:00



Vigência:

01/05/2024 e 01/05/2025

**CONTRATO Nº 10-15409-SERV-05-2024-MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POLYGON COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, com sede à Av. Fuad Rassi, esquina com rua 02, nº 541, quadra 11 lote 11/12 sala 13, setor Nova Vila, Goiânia/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade sob o nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e **POLYGON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.504.686/0001-10, com sede à Av. Conselheiro Nebias, nº 756, Conj. 2105, Boqueirão, Santos/SP, CEP.: 11.045-002, representado neste ato pelo seu(sua) representante legal, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente **Contrato nº 10-15409-SERV-05-2024-MNSL**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

- I. O **Contratante**, mediante **contrato de gestão nº 001/2013**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;
 - a) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.
- II. A presente contratação se efetuou pela inexibibilidade diante do objeto e impossibilidade de competição;
- III. O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **Contratante** em suas necessidades;

**CONTRATO Nº 10-15409-SERV-05-2024-MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POLYGON COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

IV. O contratado se compromete ainda a cumprir todas as regras, práticas e diretrizes institucionais estabelecidas pelo Contratante sobre proteção de dados, segurança da informação, programas de integridade e garantir que realizará acompanhamento das atualizações e regras institucionais disponíveis em face a manter seu alinhamento e condução destas práticas em sua rotina operacional e técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços técnicos especializados que contemple solução informatizada – Software (Locação) PACS (PACS-PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM), para arquivamento em solução CLOUD de imagens DICOM e laudos médicos, emissão de laudos, distribuição completa (IMAGENS DICOM E LAUDOS) dos exames de diagnóstico por imagem com serviço de Suporte Técnico especializado 24x7 incluso, conforme proposta de preço (Anexo I), para assistir à(ao) **Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - MNSL**, situada à Rua 230, s/nº, ST. Vila Nova, Goiânia/GO, CEP.: 74.640-210.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará por **12 meses**, entre **01/05/2024 e 01/05/2025**, admitindo-se a prorrogação à critério do **Contratante**.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por termo aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela execução do objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará conforme disposição a seguir:

Item	Modalidade	Valor
Solução PACS	Mensal	1.500,00
Integração PACS	Implantação	38.700,00
	Mensal	1.500,00
Migração de dados médicos	V. Unit	0,05

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A Contratada deverá emitir a nota fiscal no mês subsequente à prestação de serviço, até o 5º (quinto) dia útil, e apresentar a nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento,

**CONTRATO Nº 10-15409-SERV-05-2024-MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POLYGON COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

chancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês.

- I. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- II. O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- III. Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, do mês subsequente, até o dia 5º (quinto) dia útil à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao **Contratado** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- IV. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos;
- V. O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás.
- VI. O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento do faturamento por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- VII. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.

**CONTRATO Nº 10-15409-SERV-05-2024-MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POLYGON COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

VIII. Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir o faturamento, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.

IV. Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- I.** Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, presente na qualidade de **Anexo I**;
- II.** Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- III.** Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- IV.** Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- V.** Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
- VI.** Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- VII.** Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- VIII.** Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;

**CONTRATO Nº 10-15409-SERV-05-2024-MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POLYGON COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

- IX.** Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- X.** Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- XI.** Respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- XII.** Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- XIII.** O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar o devido destaque de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento do faturamento.
- XIV.** O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- XV.** Apresentar o cronograma de envio da documentação a ser cumprido pela **Contratante** em tempo hábil;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- I.** Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;

**CONTRATO Nº 10-15409-SERV-05-2024-MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POLYGON COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

-
- II. Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;
 - III. Cumprir o cronograma de envio da documentação encaminhado pela Contratada em tempo hábil;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

- I. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- II. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento do primeiro faturamento que for apresentada após sua aplicação.
- III. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada** por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado ao **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- I. O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.

**CONTRATO Nº 10-15409-SERV-05-2024-MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POLYGON COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

- II. Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- I. Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- II. Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- III. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- IV. Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;
- V. Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

**CONTRATO Nº 10-15409-SERV-05-2024-MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POLYGON COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- I. O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- II. o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- III. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- IV. Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/18

O presente contrato será regido e interpretado em relação as leis de proteção de dados conforme a Legislação vigente de Proteção de Dados (LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados) de acordo com as leis da República Federativa do Brasil (13.709/2018 e suas atualizações), se necessário ou aplicável a outros países, considerando também as regras e obrigações legais locais correlatas, valendo-se para este contrato e incluindo também dados anteriores que possam já existir em nossa base de informações para proteção.

- I. Importante o entendimento de que nossas regras de política de privacidade de dados estarão disponíveis para consulta em nossos principais canais de comunicação e interação, e que poderão ser ajustadas e adaptadas a qualquer tempo em vistas de melhor atender as necessidades e expectativas das partes, demonstrando o cumprimento legal e regulamentar, tendo o Contratado a obrigação de consultar versão atualizada sempre que julgar pertinente.

**CONTRATO Nº 10-15409-SERV-05-2024-MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POLYGON COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

- II. Ao dar o de acordo neste contrato, entende-se também que há uma aceitação inequívoca do conhecimento e entendimento de nossa política de privacidade e atendimento aos seus direitos através dos canais institucionais, que podem ser solicitadas a qualquer tempo ao e-mail dpo@igh.org.br.
- III. As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo a Contratada informar à Contratante, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- IV. A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- V. Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO USO DE IMAGEM

Fica acordado entre as partes:

- I. A Contratante, sem qualquer ônus para as partes, a qualquer tempo e desde que não afete a moral ou os bons costumes, poderá utilizar o nome, a imagem e a voz do Contratado para fins exclusivos da divulgação da Instituição, bem como para informar quaisquer benefícios ou campanhas que estejam passíveis de divulgação interna, bem como iniciativas similares, podendo, para tanto, reproduzi-los ou divulgá-los junto à mídia escrita, televisionada, internet e todos os demais meios de comunicação, públicos ou privados, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses ou até a solicitação de retirada de anuências.

**CONTRATO Nº 10-15409-SERV-05-2024-MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POLYGON COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

-
- II. A Contratante científica o Contratado de que possui, em seus ambientes (salas, corredores internos e externos, refeitórios etc.), monitoramento em tempo real das atividades dos funcionários e visitantes, preservando-lhes a intimidade e a privacidade. Tal monitoramento visa ao acompanhamento da rotina diária da empresa e ao auxílio na identificação de possíveis irregularidades.
- III. Caso não seja do interesse do Contratado em autorizar o uso da imagem e a voz para fins exclusivos da divulgação da instituição e suas atividades poderá manifestar expressamente em documento próprio a ser solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - FATORES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

Caberá ao contratado cumprir as seguintes normas:

- I. O Contratado, se aplicável ao objeto, deverá obedecer às determinações ambientais, decorrentes de Lei e aquelas emanadas por Autoridades Governamentais, em particular de meio ambiente, segurança e saúde ocupacional, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- II. O Contratado envidará os melhores esforços para respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as Normas de Segurança do Trabalho e utilizem os Equipamentos de Proteção Individual (“EPI”) e/ou de segurança tecnológica necessários à função desempenhada, conforme determinado por legislação específica se for necessário.
- III. O Contratado responsabilizar-se pelo cumprimento das Normas Regulamentares da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (“MTE”) e suas respectivas alterações, bem como das instruções emitidas pela Contratante, providenciando às suas custas seguro de acidente de trabalho para todos os seus empregados a serviço deste CONTRATO. A Contratante estará, portanto, isenta de qualquer responsabilidade em relação a acidentes ou doenças profissionais resultantes dos serviços contratados, salvo se, comprovadamente, por omissão ou ação, venha a dar causa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- DA RETENÇÃO

O Contratante poderá reter:

**CONTRATO Nº 10-15409-SERV-05-2024-MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POLYGON COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

- I. Em 20% do faturamento mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **CONTRATADA** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- II. Em 30% do faturamento final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados.
- III. O(s) faturamento(s) em sua totalidade, na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados do **Contratado** que prestem serviços para o **Contratante**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre as partes.
- IV. O(s) faturamento(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **Contratada**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- V. O(s) faturamento(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.

§4º Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

**CONTRATO Nº 10-15409-SERV-05-2024-MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POLYGON COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-Sétima, alínea ‘a’, perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ÉTICA, SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
 - c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
 - d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
 - e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;
- §1º** O CONTRATADO se responsabiliza a adotar os devidos cuidados para impedir o uso não autorizado, bem como a revelação de Informações Confidenciais da CONTRATANTE e de suas Partes Relacionadas, abstendo-se de, sem o consentimento prévio e expresso da CONTRATANTE, revelar ou de alguma outra forma tornar disponível qualquer das Informações de Propriedade Exclusiva dela.
- §2º** Será permitido o uso de informações confidenciais tão somente com o propósito de avaliá-las, bem como para fomentar as relações comerciais entre as PARTES e/ou suas respectivas partes responsáveis, e ainda, para subsidiar decisões ou fornecer orientações acerca delas ou no cumprimento de diretriz legal ou regulamentar exigida como o envio a órgãos governamentais e/ou de fiscalização, bem como bancos e necessárias ao cumprimento das obrigações entre as partes. Para qualquer outra forma de utilização das informações confidenciais, é

**CONTRATO Nº 10-15409-SERV-05-2024-MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POLYGON COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

imprescindível autorização expressa da CONTRATANTE, salvo as previstas e indicadas em nossa política/contrato e em benefício das partes.

- §3º** A obrigação de confidencialidade permanecerá em plena vigência pelo tempo em que o CONTRATADO continuar a receber Informações Confidenciais da CONTRATANTE, o que não liberará o CONTRATADO e seus representantes legais da obrigação quanto a manutenção e subordinação aos efeitos da confidencialidade e/ou portabilidade de informações caso demandado.
- §4º** O CONTRATADO se compromete em executar os serviços com rigorosa observância às técnicas adequadas a trabalhos de igual natureza, às especificações da NBR da ABNT, além das leis e normas técnicas aplicáveis, comprometendo-se, em qualquer hipótese, a adotar os melhores padrões aplicáveis.
- §5º** O CONTRATADO envidará os melhores esforços para cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas pela CONTRATANTE, bem como Regulamentos de Segurança e Autoridades, além das instruções que forem expedidas pela CONTRATANTE, disciplinando os serviços que ali operam em relação também ao Programa Corporativo de Integridade (*Compliance*), garantindo padrões éticos e morais como um aspecto institucional da CONTRATADA.
- §6º** O presente contrato será rígido e interpretado de acordo com as boas práticas de segurança da informação, preconizadas na Norma ABNT NBR ISO/IEC 27001 de Segurança da Informação, correlata as políticas e padrões internos do CONTRATANTE e as leis da República Federativa do Brasil correlatas ao tema.
- §7º** Manter sempre nas atividades pessoal responsável, devidamente capacitado, que atue com autonomia e poder de decisão para atender às solicitações do CONTRATANTE e para ordenar e fiscalizar a correta e segura execução dos serviços e entrega de produtos.
- §8º** A contratada declara ter ciência do disposto na Lei nº 8.080/1990 e na Portaria nº 1.601/2011, que os serviços prestados pela Contratante serão totalmente gratuitos, atendendo a política

**CONTRATO Nº 10-15409-SERV-05-2024-MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POLYGON COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

de universalização do acesso à saúde, sendo vedada a cobrança de qualquer valor aos usuários por parte da contratada;

- §9º** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- §10º** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §11º** A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;

**CONTRATO Nº 10-15409-SERV-05-2024-MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POLYGON COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

-
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, mediante aviso prévio de 30 dias, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001, ou em outra legislação que venha a substituí-la.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao Contratante, no curso da execução de serviço, a fiscalização com observância das disposições contratuais, de forma a promover aferição acerca do devido cumprimento dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Contratada.

**CONTRATO Nº 10-15409-SERV-05-2024-MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POLYGON COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

I. O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo Diretor Administrativo, ou em sua ausência, pelo Diretor Geral;

§1º A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato;

§2º O acompanhamento do serviço pela CONTRATANTE não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e acordas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 01 de maio de 2024

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Contratante

POLYGON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA

Contratada

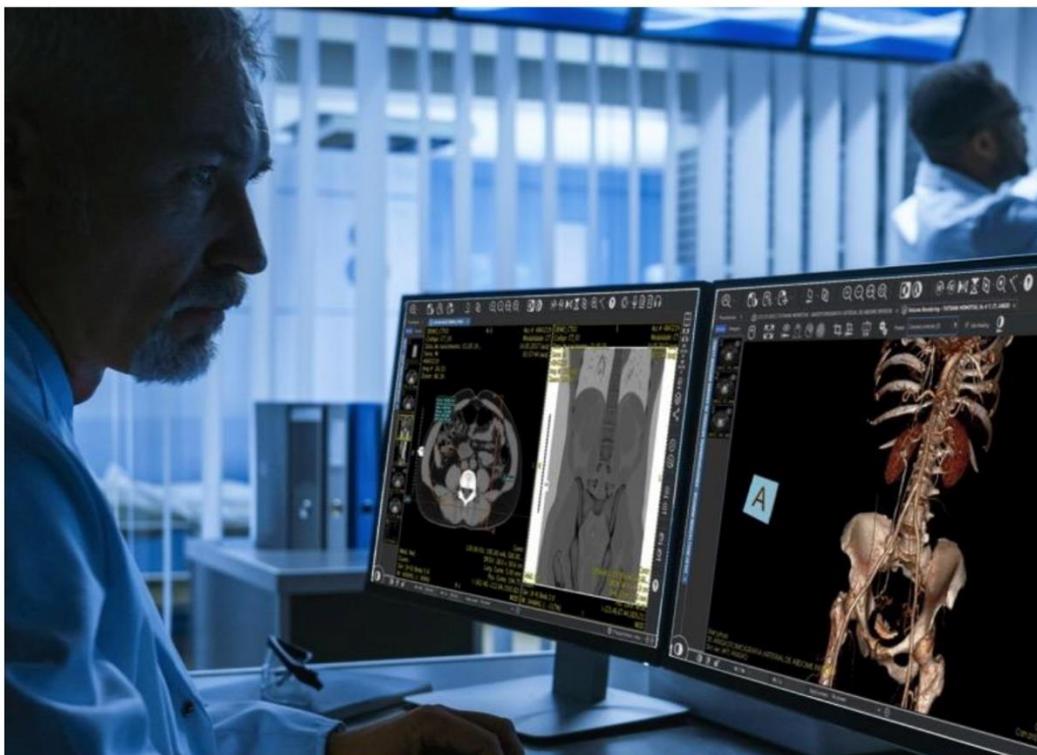
**CONTRATO Nº 10-15409-SERV-05-2024-MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POLYGON COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

Anexo I – Proposta de preço

neologica | medical
imaging
solutions
Neologica s.r.l.
Strada Ville, 58
17014 Cairo Montenotte (SV)
Italy

POLYGON
INTEGRATION OF VISUALIZATION

Polygon Com. Serv. Informática Ltda
São Paulo: Av. das Nações Unidas, 12495 / 15º And.
Santos: Av. Conselheiro Nébias, 756 / Cj 2105
F: +55 11 2844-1886



SOLUÇÃO PACS

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH
HOSPITAL ESTADUAL MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL

Data da proposta: 14/11/2023
Versão: 01
Valida por 60 dias

POLYGON

©2023 Polygon® All rights reserved.

The information contained in this document is subject to change and does not represent a commitment on the part of Polygon®, unless it is attached to a service provision contract. The information contained in this document is confidential and proprietary to Polygon®. They are being provided exclusively for the use of the above customer in order to describe the approach and the proposed work. The use of this information for any other purpose and its redistribution is prohibited. Recipients of this document who do not agree with these conditions must return the document to Polygon® before reading the contents of the document or distributing it.



**CONTRATO Nº 10-15409-SERV-05-2024-MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POLYGON COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

neologica | medical
imaging
solutions
Neologica s.r.l.
Strada Ville, 58
17014 Cairo Montenotte (SV)
Italy

POLYGON
TECNOLOGIA DE HUMANIZAÇÃO

Polygon Com. Serv. Informática Ltda
São Paulo: Av. das Nações Unidas, 12495 / 15º And.
Santos: Av. Conselheiro Nébias, 756 / Cj 2105
F: +55 11 2844-1886

Introdução

OSS: Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Unidade: Hospital Estadual Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL
Assunto: Solução PACS

Estimado Sr. Bruno Molina,

Temos o prazer de apresentar a vocês esta proposta comercial que contém a solução LogiPACS incluindo o Portal do Paciente no modelo SaaS (Software as a Service), software como serviço em ambiente cloud (nuvem) da Polygon para a Unidade Hospital Estadual Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL, gerido pela Organização Social da Saúde – Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Somos representantes exclusivo da Neologica na América Latina, onde temos em nosso portfólio a solução do LogiPACS PRO, que é um sistema completo, desenvolvido para atender às demandas de PACS e teleradiologia, de instituições de qualquer porte, de maneira simples, rápida e segura, além dos visualizadores RemoteEye Lite DICOM zero-foot-print para revisão rápida, que pode ser usado em qualquer computador, tablet ou smartphone, e RemoteEye Viewer DICOM para diagnóstico com acesso universal via rede local ou Web, com recursos avançados tais como MIP/MPR e reconstrução 3D.

Temos a certeza de que a Polygon apresentará a você uma nova experiência em qualidade e prestação de serviços aliada a um trabalho confiável e eficiente.

Estamos confiantes em poder ajudá-los nesta importante decisão estratégica. Estejam seguros de que a Polygon possui as ferramentas necessárias para proporcionar soluções eficazes de acordo com suas necessidades.

Nossa meta é e será continuar trabalhando em conjunto para que nossa parceria seja algo de longo de prazo e duradouro.

Fico à sua disposição caso precise de mais informações.

Atenciosamente,



Marcelo Ronchetti

Diretor Executivo



**CONTRATO Nº 10-15409-SERV-05-2024-MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POLYGON COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

neologica | medical
imaging
solutions
Neologica s.r.l.
Strada Ville, 58
17014 Cairo Montenotte (SV)
Italy

POLYGON
TECNOLOGIA DE VIABILIZADORA

Polygon Com. Serv. Informática Ltda
São Paulo: Av. das Nações Unidas, 12495 / 15º And.
Santos: Av. Conselheiro Nébias, 756 / Cj 2105
F: +55 11 2844-1886

Sobre nós

- Polygon é uma empresa de tecnologia focada em Healthcare IT e soluções, com experiência em projetos de radiologia digital, integração, desenvolvimento de sistemas e implantação de soluções RIS/PACS na área de medicina diagnóstica, sempre atingindo resultados sólidos para seus clientes e parceiros.
- Oferecemos soluções completas e complementares para clínicas e hospitais além dos serviços de análise de negócio, gerenciamento de implantação, suporte técnico, integração de sistemas e equipamentos e gestão de infraestrutura. Com um “Know-How” de mais de 15 anos, contamos com uma equipe de consultores, implantação e suporte multidisciplinar, capaz de entender as dificuldades e propor soluções compatíveis com a necessidade de cada cliente, atendendo clientes não só no Brasil como em vários países da América Latina, provendo sempre soluções de alto valor agregado.
- Acreditamos que conhecendo o cliente e as necessidades do projeto, é possível desenvolver soluções viáveis e eficientes para qualquer tipo de necessidade.
- Nossos serviços podem atender a empresas de todos os portes no segmento de Healthcare, com o compromisso de tornar o seu ambiente mais eficiente, controlado e competitivo. Sabemos que, para acompanhar os avanços da tecnologia, é necessário acompanhar também a evolução humana. Por isso, desenvolvemos serviços para ajudar empresas a viabilizarem os novos comportamentos de seus consumidores a saírem na frente na hora de oferecer seus serviços.

Nossos Clientes



**CONTRATO Nº 10-15409-SERV-05-2024-MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POLYGON COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

neologica | medical
imaging
solutions
Neologica s.r.l.
Strada Ville, 58
17014 Cairo Montenotte (SV)
Italy

POLYGON
TECNOLOGIA DE IMAGENS

Polygon Com. Serv. Informática Ltda
São Paulo: Av. das Nações Unidas, 12495 / 15º And.
Santos: Av. Conselheiro Nébias, 756 / Cj 2105
F: +55 11 2844-1886

Porque nos contratar

- ❖ Com 15 anos de experiência, podemos dizer que conhecemos com profundidade todas as etapas que envolvem a implantação e a manutenção de sistemas médicos, **desde a aquisição das imagens nas modalidades até a distribuição de resultados** aos pacientes.
- ❖ Oferecemos o melhor suporte técnico do mercado, especializado em sistemas DICOM, em regimes de até 24x7, com atendimento por acesso remoto ou presencial, sempre que necessário.
- ❖ **Não trabalhamos com produtos gratuitos.** Todas as nossas soluções são desenvolvidas por empresas renomadas internacionalmente, com certificação de qualidade e produtos registrados no **FDA, CE e ANVISA**. Isso garante não só a melhor performance dos sistemas, como também a garantia de compatibilidade com qualquer modalidade DICOM e a certeza de sempre contar produtos atualizados e com apoio técnico em caso de qualquer dificuldade.
- ❖ **Não trabalhamos com produtos inseguros.** Tomamos todas as precauções para garantir a segurança e o sigilo dos dados, quando hospedados em nossos servidores. Nossas soluções garantem a criptografia tanto no armazenamento como no acesso aos dados, seguindo normas de segurança **HIPAA - Health Insurance Portability and Accountability Act**.
- ❖ **Não comprometemos a qualidade de suas imagens.** Só utilizamos métodos de compressão não-destrutivos, que não comprometem a qualidade das imagens para diagnóstico. Não abrimos mão de nosso compromisso com a qualidade para oferecer maior velocidade de acesso, usando taxas de compressão altíssimas e algoritmos “caseiros” que podem esconder detalhes nas imagens colocando em risco a reputação de nossos clientes.
- ❖ **Tratamos nossos clientes como nossos parceiros.** Não é retórica. Abraçamos as dificuldades de nossos clientes como nossas também, e trabalhamos sempre com afinco para solucioná-las rapidamente. Acreditamos que o seu sucesso e a sua satisfação garantirão um relacionamento duradouro conosco.



**CONTRATO Nº 10-15409-SERV-05-2024-MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POLYGON COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

neologica | medical
imaging
solutions
Neologica s.r.l.
Strada Ville, 58
17014 Cairo Montenotte (SV)
Italy

POLYGON
TECNOLOGIA DE VISUALIZAÇÃO

Polygon Com. Serv. Informática Ltda
São Paulo: Av. das Nações Unidas, 12495 / 15º And.
Santos: Av. Conselheiro Nébias, 756 / Cj 2105
F: +55 11 2844-1886



remoteyelite

Visualizador DICOM zero-foot-print para
revisão rápida, pode ser usado em qualquer
computador, tablet ou smartphone. Interface
simples e intuitiva, com ferramentas
para **zoom, window/level, medidas de
distância e densidade, linhas de referência,**

exibição de exames em modo cine como Eco doppler, hemodinâmica, etc. Um visualizador
clínico excelente para integração ao PEP de sistemas HIS, assim como para acesso via portal de
pacientes.



Recursos técnicos

- ❖ Funciona em qualquer dispositivo compatível com HTML5 incluindo Apple iOS e Android, e navegadores web de última geração para Windows, Linux e Mac/OSX
- ❖ Resolução e qualidade das imagens podem ser personalizadas para cada tipo de dispositivo cliente.
- ❖ Pode exibir virtualmente todos os tipos e codificações presentes em arquivos de imagem DICOM.
- ❖ Suporta busca a exames.
- ❖ Exibição configurável e flexível da disposição de imagens na tela.
- ❖ Empilhamento de imagens, zoom, window/level, pan, rotações, inversão.
- ❖ Linhas de referência.
- ❖ Hanging protocols
- ❖ Download de imagens DICOM
- ❖ Ferramentas para medidas de distância, área e ângulos, densidades.
- ❖ Suporta funções de reprodução de filmes de sequências multi-frame.
- ❖ Suporta exibição de SR DICOM e DICOM Encapsulated PDF.
- ❖ Suporta criptografia de até 128-bits na comunicação com o servidor

Conformidade plena com os padrões e regulações da área médica

LogiPACS e RemotEye Suite estão em conformidade com os padrões DICOM, IHE, HL7 e WADO e certificações ISO relacionadas à produção de software médico, assim como registros CE e FDA. No Brasil, registros **ANVISA Nº 80733809001 e 80733809002**



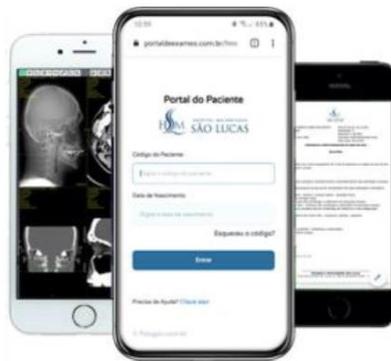
**CONTRATO Nº 10-15409-SERV-05-2024-MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POLYGON COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

neologica | medical
imaging
solutions
Neologica s.r.l.
Strada Ville, 58
17014 Cairo Montenotte (SV)
Italy

POLYGON
TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO

Polygon Com. Serv. Informática Ltda
São Paulo: Av. das Nações Unidas, 12495 / 15º And.
Santos: Av. Conselheiro Nébias, 756 / Cj 2105
F: +55 11 2844-1886

Portal Online de Resultados



Resultados em nuvem para pacientes e médicos

Portal de Exames é uma solução de software totalmente integrada ao LogiPACS que habilita instituições médicas a publicar e distribuir laudos e imagens médicas de maneira simples e segura na nuvem, para acesso online e revisão por pacientes, médico solicitante, e outros usuários autorizados.

Todos os exames enviados ao LogiPACS estarão disponíveis para acesso Online por pacientes e médicos solicitantes. Pacientes podem acessar de maneira simplificada digitando seu código de registro e sua data de nascimento. As instituições recebem uma cópia dos laudos gerados no sistema via e-mail, que pode conter os dados de acesso ao exame.

- ✓ Conexão segura com criptografia
- ✓ Acesso simplificado para pacientes
- ✓ Portal Web totalmente customizável
- ✓ Domínio dedicado para sua instituição
- ✓ Integração direta com web site da sua clínica
- ✓ Complementa ou substitui CD/DVD
- ✓ Reduz custos
- ✓ Aumenta a agilidade na entrega de resultados

CONTRATO Nº 10-15409-SERV-05-2024-MNSL CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E POLYGON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

neologica | medical
imaging
solutions
Neologica s.r.l.
Strada Ville, 58
17014 Cairo Montenotte (SV)
Italy

POLYGON
TECNOLOGIA DE VIRTUALIZAÇÃO

Polygon Com. Serv. Informática Ltda
São Paulo: Av. das Nações Unidas, 12495 / 15º And.
Santos: Av. Conselheiro Nébias, 756 / Cj 2105
F: +55 11 2844-1886

3) Solução de Integração PACS<->PACS

Premissas

Para a implantação da solução de integração PACS <-> PACS, entre a OSS/OSC e a SES GO, se faz necessário alguns acessos, já estabelecidos e especificados pela Secretaria através do Ofício nº 14982/2022 - SES, enviado em 29 de março de 2022, que estão relacionados aos ambientes onde se armazenam os exames para diagnóstico por imagem (arquivos DICOM) e também os laudos, sendo que a OSS/OSC terá que prover os acessos em resposta ao ofício, tais como:

- Acesso ao(s) banco(s) de dados da(s) solução(ões) do(s) ambiente(s) produtivo(s) onde são armazenados os exames de diagnóstico por imagem (arquivos DICOM) e os laudos com credencial que tenha privilégio somente leitura;
- Acesso a(s) aplicação(ões) da(s) solução(ões) do(s) ambiente(s) produtivo(s) onde são armazenados os exames de diagnóstico por imagem (arquivos DICOM) e os laudos com credencial que tenha privilégio somente leitura;
- Configuração da comunicação DICOM entre os servidores da SES GO e todos os servidores PACS, sejam eles locais ou em cloud da solução em produção da(s) Unidade(s);

Recomendações

Com a finalidade de garantir um bom desempenho, para essa máquina dedicada já solicitada pela Secretaria através do Ofício nº 14982/2022 - SES, recomendamos a seguinte configuração:

- A máquina poderá ser física ou Virtual, conforme disponibilidade da Unidade:
 - Sistema Operacional:
 - Server: Windows 2016 Server Standard ou superior; ou
 - Client: Windows 10 ou superior;
 - Processador: 8 Cores (CPU ou vCPU);
 - Memória RAM: 8GB;
 - Unidade C:\ (Sistema Operacional): 100GB;
 - Unidade D:\ (Banco de Dados e Engine): 100GB;
 - Unidade S:\ (Softwares): 10GB;
 - Unidade L:\ (Logs): 10GB;
 - Unidades DICOM: Recomendasse uma Unidade para cache temporário DICOM com tamanho de aproximadamente 1 mês do volume consumido na Unidade.

Escopo

- **Softwares e Licenças**
 - Integrador DICOM para comunicação entre o(s) PACS local e cloud da OSS e o PACS Central da SES-GO com as seguintes funcionalidades:
 - Recebimento;
 - Pesquisa e busca;
 - Armazenamento temporário;
 - Encaminhamento;
 - Reprocessamento por reenvio manual;
 - Consulta de exames.
 - Integrador de Laudos entre o(s) sistema(s) de armazenamento local e cloud da OSS e o sistema de armazenamento Central da SES-GO com as seguintes funcionalidades:
 - Extração dos dados do Laudos da base local;
 - Tratamento dos dados e padronização para envio a Central SES-GO;
 - Conversão do arquivo para formato .PDF;
 - Envio de Laudos para a Central SES-GO;



**CONTRATO Nº 10-15409-SERV-05-2024-MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POLYGON COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**



PROPOSTA DE PREÇOS

Para:

Sr. Bruno Molina

Gerente de TI

bruno.molina@igh.org.br

IGH – Instituto de Gestão e Humanização

Unidade: HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

Empresa: TRUE IT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 44.773.061/0001-67

E-mail: contato@trueit.tec.br - Celular: (62) 98114-3300

Endereço: Rua T-28 N.171 – Setor Bueno – Goiânia – Goiás – CEP.: 74.210-040

Objetivo: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços técnicos especializados que contemple solução informatizada – Software (Locação) PACS (PACS-PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM), para arquivamento em solução CLOUD de imagens DICOM e laudos médicos, emissão de laudos, distribuição completa (IMAGENS DICOM E LAUDOS) dos exames de diagnóstico por imagem com serviço de Suporte Técnico especializado 24x7 incluso.

Solução de PACS e Integração:



Orthanc visa fornecer um servidor DICOM autônomo simples, mas poderoso. Ele é projetado para melhorar os fluxos DICOM em hospitais e para apoiar pesquisas sobre a análise automatizada de imagens médicas. Orthanc permite que seus usuários se concentrem no conteúdo dos arquivos DICOM, ocultando a complexidade do formato DICOM e do protocolo DICOM.

O Orthanc pode transformar qualquer computador com Windows, Linux ou OS X em um armazenamento DICOM (em outras palavras, um sistema PACS). Sua arquitetura é leve e autônoma, o que significa que não é necessária nenhuma administração complexa de banco de dados, nem a instalação de dependências de terceiros.

**CONTRATO Nº 10-15409-SERV-05-2024-MNSL
CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E POLYGON COMÉRCIO
E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**



Condições e Preços

O escopo da Proposta contempla toda instalação, configuração e sustentação da solução adquirida, com o suporte remoto 24 X 7.

Item	Descrição	Unidade	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento de Solução PACS em ambiente CLOUD com serviço de Suporte Técnico Especializado 24x7 incluso	Implantação	1	11.500,00	11.500,00
		Mensal	12	2.100,00	25.200,00
2	Integração PACS <-> PACS com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás	Implantação	1	44.500,00	44.500,00
		Mensal	12	2.100,00	25.200,00
3	Migração de Dados médicos imagens (JPEG e DICOM) e Laudos	Exame	10.205	0,10	1.020,50

Validade da Proposta: 60 dias

- Forma de Pagamento:

- O pagamento da sustentação mensal será feita por transferência financeira, mediante Nota Fiscal, com o prazo de 15 dias após o recebimento da Nota Fiscal.
- A parte de instalação e configuração da etapa inicial, será emitida uma Nota Fiscal para pagamento único.

Agradecemos a oportunidade de nos apresentarmos ao IGH – Instituto de Gestão e Humanização e por meio desta manifestação de interesse encerramos a apresentação de nossas credenciais e estimativa.

Goiânia, 14 de novembro de 2023.

44.773.061/0001-67

**TRUE IT SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA LTDA**

Rua T-28, nº 171, Setor Bueno – CEP.: 74.210-040
Goiânia/Goiás

Romada

True IT Soluções em Tecnologia LTDA
contato@trueit.tec.br



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: UDRVA-DFC8W-Q92CT-WJ4MV

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Marcelo Ronchetti - Parte em 22/05/2024 12:10 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
189.34.145.69	Lat: -23,958726 Long: -46,328041 Precisão: 17 (metros)
Autenticação	mar****@polygon.com.br
Email verificado	
rWg776N9JXO87HbgzElyr4OcfEB1yNWnRTbOWHQqJGQ=	
SHA-256	

✓ JOEL SOBRAL DE ANDRADE - Parte (CPF ***.110.735-**) em 22/05/2024 15:30 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Esse documento foi aprovado pelos seguintes aprovadores nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ Luisa Moura Gomes (CPF ***.941.665-**) em 22/05/2024 11:04

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.wesign.com.br/validate/UDRVA-DFC8W-Q92CT-WJ4MV>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.wesign.com.br/validate>

SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Fornecedor: POLYGON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 01.504.686/0001-10

Nome do representante: Marcelo Ronchetti
CPF: 434.891.256-49
E-mail do representante: marcelo@polygon.com.br

Modalidade de Contratação: ESPECIFICIDADE

Unidade: Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL

Início: 01/05/2024

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Valor do Contrato: Sob Demanda, conforme proposta comercial

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos a contratação da empresa supracitada, para o fornecimento de serviços técnicos especializados que contemple solução informatizada – Software (Locação) PACS (PACS-PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM), para arquivamento em solução CLOUD de imagens DICOM e laudos médicos, emissão de laudos, distribuição completa (IMAGENS DICOM E LAUDOS) dos exames de diagnóstico por imagem com serviço de Suporte Técnico especializado 24x7 incluso, para assistir o Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL, como descrito no quadro abaixo e proposta comercial:

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade	Valor	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento de solução PACS (locação) em ambiente Cloud com serviço de Suporte Técnico especializado 24x7 incluso.	IMPLANTAÇÃO	1	ISENTO	ISENTO
		MÊS	12	R\$1.500,00	R\$18.000,00
2	Integração Pacs <-> Pacs com a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás - SES GO (descrito no item 7)	IMPLANTAÇÃO	1	R\$38.700,00	R\$38.700,00
		MÊS	12	R\$1.500,00	R\$18.000,00
3	Migração de Dados médicos imagens (JPEG e Dicom) e Laudos (descrito no item 8)	EXAME	10.205	R\$0,05	R\$510,25

Desde modo, considerando o art. 10º do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços desta instituição,

Art. 10º Não se exigirá a publicidade prévia disposta no artigo anterior deste regulamento

nos seguintes casos de contratações/aquisições:

II. ESPECIFICIDADE: Na contratação de empresa especializada ou profissional de notório conhecimento, assim entendido aqueles cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com sua atividade,

permita inferir que o seu trabalho é o mais adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado, desde que comprovada a inviabilidade de competição.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente por:
Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa
CPF: ***.971.844-**
Data: 14/05/2024 09:42:08 -03:00

MUNDO DIGITAL

Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa

Diretora Regional Goiás

Instituto de Gestão e Humanização – IGH



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: EVMKP-23DFV-S4URK-HQ6NQ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa (CPF ***.971.844-**) em 14/05/2024 09:42
- Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.11.146.74	Lat: -16,676463 Long: -49,279285 Precisão: 14 (metros)
Autenticação	laryssa.santacruz@igh.org.br (Verificado)
Login	
gKu8JqgM2L7JSuU0Gjd29+dKlgYu7Vo6Peazo7tMwR8=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/EVMKP-23DFV-S4URK-HQ6NQ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>

para o referido investimento no valor total de R\$ 39.210,25, o qual corresponde à proposta da empresa supramencionada.

p o § 2º do Art. 1º, Seção I do Regulamento de compras e contratações de serviços vigente que dispõe:

Art. 1º. Este Regulamento disciplina os procedimentos de compra de bens e materiais e/ou contratação de serviços a serem custeados por recursos de natureza pública, descentralizados em razão da celebração de contratos de gestão ou instrumentos jurídicos de natureza congênere, ou ainda de doações, além de regulamentar os procedimentos para a alienação de bens.

[...]

*§ 2º **Excepcionalmente, quando o procedimento de obtenção do recurso dispuser sobre procedimentos administrativos específicos, a exemplo da execução de montantes financeiros descentralizados em decorrência da aprovação de emendas parlamentares, de bancada, pedidos de investimento, convênios, parcerias, termos de colaboração, termos de fomento, concursos ou outra forma de avença, serão afastadas as regras dispostas neste instrumento, sem prejuízo do uso subsidiário do teor deste Regulamento, no que couber. (Grifo nosso)***

Por todo o exposto, resta evidente que o caso concreto comporta a necessidade de realização de contratação junto à empresa **POLYGON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **01.504.686/0001-10**, com a devida publicidade prévia do processo de cotação sob o nº 20231011C52175HMNSL e a manifestação favorável da SES/GO no bojo do processo SEI nº 202300010069070.

Assinado digitalmente por:
ANA CRISTINA PINHO DOS SANTOS
CPF: ***.141.935-**
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 29/04/2024 09:19:02 -03:00 **MUNDO DIGITAL**

Ana Cristina Pinho
Gerência Administrativa ERG



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 3VZEM-5DQYE-FCYAX-8Z7U3

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

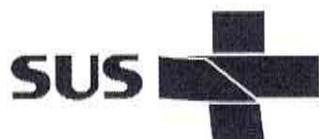
- ✓ ANA CRISTINA PINHO DOS SANTOS (CPF ***.141.935-**) em 29/04/2024
09:19 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/3VZEM-5DQYE-FCYAX-8Z7U3>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>



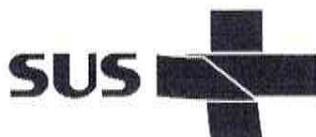
SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



**CONTE
COM
ESSA
FORÇA**

Termos técnicos e Siglas

- **PACS (Picture Archiving and Communication System):** Sistema para Arquivamento e Distribuição de Imagens DICOM e Laudos médicos.
- **HIS (Hospital Information System):** Sistema de Gestão Hospitalar.
- **DICOM (Digital Imaging and Communications in Medicine):** Padrão de comunicação entre equipamentos/softwarees médicos para transferência de imagens médicas.
- **HL7 (Health Level 7):** Padrão de transferência de dados clínicos e administrativos entre sistemas de informação em saúde.
- **Worklist:** Lista de Trabalho com dados de paciente e exames a serem realizados.
- **SES GO:** Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.
- **OSS:** Organização Social de Saúde.
- **OSC:** Organização da Sociedade Civil
- **SEDI:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



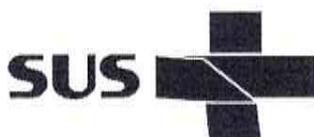
**CONTE
COM
ESSA
FORÇA**

Integração de laudos

A integração de laudos entre a OSS/OSC/OSC e a SES GO se faz necessário para que todos os dados gerados diariamente pelo sistema de laudos local de cada unidade juntamente com o arquivo do laudo sejam disponibilizados para a Secretaria onde armazenará esses documentos para uso do estado.

Para que todos os dados e arquivos sejam recebidos com sucesso e haja consistência na integração e validação dos dados por parte da Secretaria, segue a padronização que será aplicada e seus pré-requisitos:

- 1) É de responsabilidade da OSS/OSC disponibilizar todos os laudos realizados na unidade assim que o mesmo for finalizado e ficar disponível para o paciente, através de uma rotina automatizada, seguindo a estrutura e regras abaixo:
 - a. Formato: o arquivo de laudo na versão final que deverá ser disponibilizado deverá estar no formato padrão .PDF.
 - b. Nomenclatura do arquivo: o arquivo será nomeado seguindo a estrutura:
 - i. Laudo_<palavra laudo no começo do nome do arquivo>;
 - ii. _U_<Sigla-Unidade> ;
 - iii. _<Data_do exame:AAAAMMDD>_;
 - iv. _ACC_<Accession_number> ;
 - v. _PID_<Patiet_ID> ;Segue um exemplo de arquivo DICOM abaixo:
Laudo_U_HUGO_20220218_ACC_123456789_PID_112233.PDF ;
 - c. Disponibilização: os arquivos de laudo serão transmitidos no padrão HL7 para um servidor na Secretaria, onde haverá uma aplicação pronta para receber as mensagens HL7 contendo os arquivos de laudo da unidade, posteriormente será disponibilizado as informações para essa comunicação, tais como: IP e Porta.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



**CONTE
COM
ESSA
FORÇA**

Seq.	Nome	Tipo do dado: Fixo / Dinâmico	Exemplo	Polygon R/O	Tipo do dado	Tamanho do campo
2	Placer Order Number	Dinâmico	<Accession_Number>	R	EI	16
4	Universal Service Identifier	Dinâmico	<Modalidade>^<Descrição_do_Exame> Ex: CT*Tomografia de Crânio	R	ST	16*64
6	Requested Date/Time	Dinâmico	<data_e_hora_exame> AAAAMMDDHHf24mms	R	TS	14
24	Diagnostic Service Section ID	Dinâmico	<Unidade_Sigla>^<Unidade_Nome> Ex: HUGO*Hospital de Urgências de Goiânia	R	ST	16*64

(Polygon R/O: R - Requerido, O - Opcional)

- Segmento 5: OBX - Observation and Result

Seq.	Nome	Tipo do dado: Fixo / Dinâmico	Exemplo	Polygon R/O	Tipo do dado	Tamanho do campo
2	Value Type	Fixo	PDF	R	ID	5
3	Observation Identifier	Dinâmico	<ID_único_Laudo>	R	CE	16
5	Observation Value	Dinâmico	<arquivo_do_laudo_em_formato_pdf_codificado_em_Base64>	R	VARIABLES	99999
11	Observation Result Status	Fixo	F	R	ID	1
14	Date/Time of the Observation	Dinâmico	<data_e_hora_Laudo> AAAAMMDDHHf24mms	R	TS	14
15	Producer's ID	Dinâmico	<CRM_Medico_Realizou>^<Sobrenome_Medico_Realizou>^<Nome_Medico_Realizou> Ex: 1234*Realizador*Doutor	R	XCN	16*64
16	Responsible Observer	Dinâmico	<CRM_Medico_Revisou>^<Sobrenome_Medico_Revisou>^<Nome_Medico_Revisou> Ex: 1234*Revisor*Doutor	O	XCN	16*64

(Polygon R/O: R - Requerido, O - Opcional)

NOTA: Com relação ao arquivo do laudo em formato PDF, para que o mesmo seja transmitido dentro de uma mensagem HL7, ele tem que ser codificado em Base64, e a sua "string" em formato texto é inserida na própria mensagem HL7, dentro do segmento 5 (OBX), no campo 5 (Observation Value), por ser um formato de codificação público, o receptor utilizará do mesmo método para interpretar o arquivo de laudo.



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



**CONTE
COM
ESSA
FORÇA**

Sincronismo de dados e relatórios

A Secretaria realizará o controle e homologação dos dados recebidos, a fim de garantir a consistência e confiabilidade do seu Banco de Dados, portanto, é necessário estabelecer uma estrutura de dados e uma rotina a qual será executada.

Será necessário ter 2 tipos de relatório, sendo um responsável pelas informações dos exames DICOM que foram encaminhados para o sistema PACS Central da Secretaria e também outro relatório sobre os laudos disponibilizados para integração e para isso, segue a padronização que será aplicada e seus pré-requisitos:

- 1) Para garantir a consistência dos dados e a homologação por parte da Secretaria, a OSS/OSC disponibilizará um relatório semanal contendo as informações básicas dos pacientes, exames e laudos enviados na semana, juntamente com os dados de encaminhamento.

Esse relatório deverá seguir as seguintes regras:

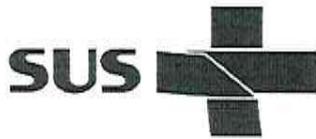
- a. Periodicidade: o relatório deverá ser semanal e ser disponibilizado toda segunda-feira com informações dos últimos 7 dias, ou seja, desde à segunda passada até domingo que precede o dia do relatório (modelo d-1);

- b. Formato: o relatório será entregue no formato .csv;

- c. Nomenclatura do arquivo: o arquivo será nomeado seguindo a estrutura:

NOTA: Como pode ser visto no item "i" abaixo, o primeiro caractere do nome do arquivo representa se ele será referente aos exames DICOM ou aos laudos.

- i. D (para arquivo DICOM) ou L (para arquivo de Laudo) ;
- ii. _DtR_<Data_do_Relatório_AAAAMMDD> ;
- iii. _U_<Sigla-Unidade> ;
- iv. _DtIR_<Data_Inicial_Relatório:AAAAMMDD> ;
- v. _DtFR_<Data_Final_Relatório:AAAAMMDD> ;



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



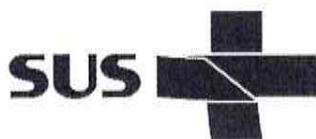
**CONTE
COM
ESSA
FORÇA**

- x. Coluna: `study_instance_uid` / Descrição: Study Instance UID (Número único do exame DICOM no sistema PACS);
- xi. Coluna: `study_date` / Descrição: Data e hora do exame formatada da seguinte maneira:
 - AAAA-MM-DD HH24:mm:ss;
- xii. Coluna: `modality` / Descrição: Modalidade;
- xiii. Coluna: `exam` / Descrição: Descrição do Exame;
- xiv. Coluna: `referring_physician_id` / Descrição: CRM do Médico solicitante;
- xv. Coluna: `referring_physician_name` / Descrição: Médico solicitante;
- xvi. Coluna: `control_source_amount_of_series` / Descrição: Quantidade total de séries do exame;
- xvii. Coluna: `control_source_amount_of_images` / Descrição: Quantidade total de imagens do exame;
- xviii. Coluna: `job_send_start_dt_time` / Descrição: Data e hora do início do encaminhamento do exame formatada da seguinte maneira:
 - AAAA-MM-DD HH24:mm:ss;
- xix. Coluna: `job_send_finish_dt_time` / Descrição: Data e hora da finalização do encaminhamento do exame formatada da seguinte maneira:
 - AAAA-MM-DD HH24:mm:ss;
- xx. Coluna: `job_send_status` / Descrição: Status do encaminhamento do exame restrita à: SUCESSO / FALHA;

Nota: Caso algum campo seja em branco ou nulo, ou seja, informação inexistente, o campo deverá ser deixado em branco, sem nenhuma informação entre aspas duplas, conforme exemplo abaixo:

""

- Para Arquivo de Laudo:
 - i. Coluna: `patient_id` / Descrição: ID único do Paciente;
 - ii. Coluna: `patient_first_name` / Descrição: Nome do Paciente;
 - iii. Coluna: `patient_last_name` / Descrição: Sobrenome do Paciente;
 - iv. Coluna: `patient_sex` / Descrição: Sexo do Paciente;

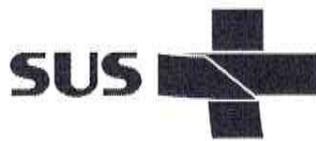


SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



**CONTE
COM
ESSA
FORÇA**

- v. Coluna: `patient_date_of_birth` / Descrição: Data de Nascimento do Paciente;
- vi. Coluna: `patient_document` / Descrição: CPF do Paciente;
- vii. Coluna: `institution_name` / Descrição: Nome da Instituição/Unidade;
- viii. Coluna: `institution_issuer` / Descrição: Sigla da Instituição/Unidade;
- ix. Coluna: `accession_number` / Descrição: Número de Acesso do Exame (Identificador único do exame no sistema HIS / RIS / PACS);
- x. Coluna: `study_instance_uid` / Descrição: Study Instance UID (Número único do exame DICOM no sistema PACS);
- xi. Coluna: `study_date` / Descrição: Data e hora do exame formatada da seguinte maneira:
 - AAAA-MM-DD HH24:mm:ss;
- xii. Coluna: `modality` / Descrição: Modalidade;
- xiii. Coluna: `exam` / Descrição: Descrição do Exame;
- xiv. Coluna: `referring_physician_id` / Descrição: CRM do Médico solicitante;
- xv. Coluna: `referring_physician_name` / Descrição: Médico solicitante;
- xvi. Coluna: `report_id` / Descrição: ID único do laudo no sistema origem;
- xvii. Coluna: `report_date` / Descrição: Data e hora do laudo formatada da seguinte maneira:
 - AAAA-MM-DD HH24:mm:ss;
- xviii. Coluna: `report_status` / Descrição: Status do laudo;
- xix. Coluna: `control_rep_dt_time_last_mod` / Descrição: Data e hora da última modificação do laudo formatada da seguinte maneira:
 - AAAA-MM-DD HH24:mm:ss;
- xx. Coluna: `report_file_type` / Descrição: Formato do arquivo do laudo = PDF;
- xxi. Coluna: `rep_writer_name` / Descrição: Nome do médico radiologista que realizou o laudo;
- xxii. Coluna: `rep_writer_CRM` / Descrição: CRM do médico radiologista que realizou o laudo;
- xxiii. Coluna: `rep_releaser_name` / Descrição: Nome do médico radiologista que revisou/liberou o laudo;

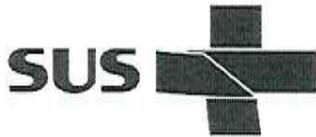


SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



**CONTE
COM
ESSA
FORÇA**

- a. Nome do fornecedor da solução PACS;
- b. Qual engine de Banco de dados está sendo utilizada (MS SQL Server, Oracle, PostgreSQL, MySQL, Firebird, SyBase, etc);
- c. IP(s);
- d. Porta(s);
- e. Nome da Instancia/Banco de Dados;
- f. Credencial somente leitura (permissão somente de select no banco de dados) para conexão (usuário e senha);
- g. Nome do Schema;
- h. Tabelas ou Views;
- i. Campos/Colunas;



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



**CONTE
COM
ESSA
FORÇA**

Migração de dados legado

A Secretaria também acessará os dados do ambiente legado, onde será realizado uma migração tanto dos exames para diagnóstico por imagem DICOM como dos arquivos de laudos em formato PDF, enviando tudo para o PACS central.

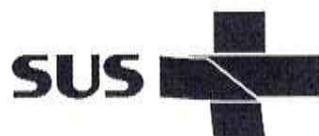
A OSS/OSC se compromete a fornecer todos os dados legados (DICOM e laudos) e acessos aos devidos ambientes para que essa extração e envio sejam realizadas com sucesso, e para isso, seguem os requisitos:

1) Para a migração DICOM:

- a. Disponibilizar as informações do cadastro para comunicação de nós DICOM, conforme já especificado no item 1 da sessão “Integração DICOM” (página 5);
- b. Disponibilizar o acesso à aplicação do sistema PACS legado, conforme já especificado no item 2 da sessão “Sincronismo de dados e relatórios” (página 13);
- c. Disponibilizar o acesso ao banco de dados do sistema PACS legado, conforme já especificado no item 3 da sessão “Sincronismo de dados e relatórios” (página 13);
- d. Disponibilizar o acesso ao repositório de armazenamento (storage e servidor) dos arquivos DICOM, fornecendo todas as informações necessárias para o acesso:
 - i. IP(s);
 - ii. Porta(s);
 - iii. Sistema Operacional Utilizado;
 - iv. Credencial somente leitura para conexão (usuário e senha);

2) Para a migração de Laudos:

- a. É de responsabilidade da OSS/OSC exportar todos os laudos legado para o formato .PDF e disponibilizar acesso ao local onde os laudos serão salvos;
- b. O nome do arquivo de laudo deverá seguir o padrão que já foi especificado no item 1b da sessão “Integração de laudos” (página 6);
- c. Disponibilizar um arquivo indexador no formato .csv onde conterá todas as informações adicionais dos laudos exportados e disponibilizados conforme a estrutura já especificada no item 1d da sessão “Sincronismo de dados e



SES
Secretaria de
Estado da
Saúde



**CONTE
COM
ESSA
FORÇA**

relatórios" (página 10) e os dados obrigatórios conforme especificação no item 1e, para arquivo de laudo, da sessão "Sincronismo de dados e relatórios" (página 11).

Investimento para o projeto de replicação de imagens para o repositório da SES- GO

1 mensagem

SEI E-MAIL SISTEMA <sei-noreply@sistemas.goias.gov.br>

17 de agosto de 2022 11:46

Responder a: "SES/SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E SUSTENTABILIDADE"

<sutis.saude@goias.gov.br>

Bom Dia!

Encaminhamos a Vossa Senhoria o Ofício 40089/2022, referente ao Investimento para o projeto de replicação de imagens para o repositório da SES-GO.

Atenciosamente,

 **Oficio_000032783445.html**
53K



Secretaria de
Estado da
Saúde



Ofício nº 497/2023 ERG- IGH

Goiânia, 16 de novembro de 2023.

À Senhora

LUISELENA LUNA ESMERALDO

Superintendente

Superintendência de Tecnologia, Inovação e Sustentabilidade

Secretaria de Estado de Saúde – SES/GO

Rua SC1, nº 299 – Parque Santa Cruz

Goiânia – GO

[74.860-270](tel:74.860-270)

Ref.: Ofício Nº 14982/2022 – SES | Padrões de Integração

Ofício Nº 40089.2022 – SES | Investimento para o projeto de replicação de imagens para o repositório da SES-GO

Ofício Nº 31311.2023 – SES | Padrões de integração para o Sistema PACS

Processo: 202200010018969

O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH, Organização Social gestora do Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL, neste ato representado pela Sra. **LARYSSA SANTA CRUZ MARTINS BARBOSA**, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, atendendo ao disposto no Ofício Nº 40089/2022 – SES, disponibilizar as Especificações utilizadas para cotação da solução, o Mapa de cotação e as Propostas referente a integração do PACS.

Visando a continuidade do Projeto na unidade hospitalar supramencionada, encaminha-se anexadas ao presente expediente as propostas apresentadas pelos prestadores de serviços: TRUE IT, PPN e Polygon.

Observa-se no descritivo abaixo a indicação dos preços disponibilizados pelo mercado, demonstrando o que foi ofertado pelas empresas supramencionadas, conforme o mapa de cotação a seguir:

COTAÇÃO DE PREÇO

Nº20231011C52175HMNSL

Aviso disponibilizado no link: <https://www.igh.org.br/hemnsl-atos-convocatorios-compras/>

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, entidade de direito privado e sem fins lucrativos, torna público que irá realizar **Processo de Cotação** objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços a seguir discriminados, a serem realizados no **Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes**, com sede na Rua 230, s/n, Setor Vila Nova, Goiânia - GO - CEP: 74.640-210 - CNPJ: 11.858.570/0005-67.

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços técnicos especializados que contemple solução informatizada – Software (Locação) PACS (PACS-PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM), para arquivamento em solução CLOUD de imagens DICOM e laudos médicos, emissão de laudos, distribuição completa (IMAGENS DICOM E LAUDOS) dos exames de diagnóstico por imagem **com serviço de Suporte Técnico especializado 24x7 incluso**, conforme termo de referência em anexo.

Período de vigência do contrato: 12 meses

Data de encerramento para recebimento de propostas: 14/11/2023.

As cotações deverão ser direcionadas ao e-mail bruno.molina@igh.org.br, contendo as seguintes informações: Nome comercial da empresa, CNPJ, Endereço, Contato da área comercial, E-mail, Telefone, Descrição do objeto, Valor expresso em reais, incluindo frete (CIF), Prazo de Entrega, Prazo de Garantia do Serviço, Prazo de Pagamento, Pagamento – mediante crédito em conta bancária (Pessoa Jurídica) de titularidade do Contratado.

Eventuais questionamentos e solicitações também deverão ser remetidos ao endereço eletrônico acima indicado.

Goiânia/GO, 10 de novembro de 2023

Instituto de Gestão e Humanização - IGH

Assinado digitalmente por:
ANA CRISTINA PINHO DOS SANTOS
CPF: ***.141.935-**
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 10/11/2023 11:22:10 -03:00

UNDO DIGITAL
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

3. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO:

Para a implantação da solução PACS, a empresa proponente deverá disponibilizar os itens abaixo relacionados, respeitando as condições de execução dos serviços contratados e as características mínimas exigidas, bem como demais exigências do edital:

- a) Disponibilizar os módulos e licenças conforme a quantidade descrita na tabela abaixo:

ITEM	LICENÇA / MÓDULO	QUANTIDADE
1	Suporte para modalidades CR, DX e US no formato DICOM	Ilimitada
2	Suporte para demais modalidades DICOM	Ilimitada
3	Integração com o sistema de prontuário eletrônico (HIS)	Ilimitada
4	Módulo de armazenamento de exames em formato nativo DICOM	Ilimitada
5	Cadastro de Nó DICOM (AE Title)	Ilimitada
6	Módulo para Visualização de Imagens DICOM e Laudos	Ilimitada
7	Módulo para emissão de laudos	Ilimitada
8	Módulo de reconhecimento de voz (Speech to Text)	Ilimitada
9	Portal de Resultado para o paciente com protocolo com QR Code	Ilimitada
10	Ser nativo na comunicação HL7	Ilimitada

- b) Todos os itens de software devem atender as especificações mínimas, serem novos e de primeiro uso e em perfeitas condições de funcionamento e produtividade.

Para a migração do legado imagens (JPEG e DICOM) e laudos existentes no ambiente, a empresa proponente deverá disponibilizar os itens abaixo relacionados, respeitando as condições de execução dos serviços contratados e as características mínimas exigidas, bem como demais exigências do edital:

- c) Disponibilizar os serviços, módulos e licenças conforme a quantidade descrita na tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE
1	Serviço de Migração de Dados médicos imagens (JPEG e Dicom) e Laudos	1
2	Migração do Legado de Exames de imagens (JPEG e DICOM)	1
3	Migração do Legado de Laudos Médicos	1
4	Validação e Comprovação da Migração de Dados Dicom	1
5	Relatórios gerenciais semanais com detalhamento das migrações	1

- d) A volumetria estimada de quantidade de exames (Imagens JPEG, DICOM e Laudos médicos) do ambiente legado a ser migrado é de:
- USG: 9.501 Exames
 - Raio-X: 704 Exames

TERMO DE REFERÊNCIA

- * Ophthalmic Tomography Image Storage
 - * Positron Emission Tomography Image Storage
 - * Ultrasound Image Storage
 - * Ultrasound Multi-frame Image Storage
 - * RT Image Storage
 - * Secondary Capture Image Storage
 - * VL Endoscopic Image Storage
 - * Video Endoscopic Image Storage
 - * Hemodynamic Waveform Storage
 - * X-Ray Angiographic Image Storage
 - * Segmentation Storage
 - * Surface Segmentation Storage
 - * Basic Structured Display Storage
 - * Basic Text SR
 - * Basic Voice Audio Waveform Storage
 - * Breast Tomosynthesis Image Storage
 - * Encapsulated PDF Storage
 - * Enhanced CT Image Storage
 - * Enhanced MR Image Storage
 - * Enhanced PET Image Storage
 - * Enhanced SR
 - * Enhanced US Volume Storage
 - * Enhanced XA Image Storage
 - * Key Object Selection
 - * Multi-frame Grayscale Secondary Capture Image Storage
 - * Multi-frame True Color Secondary Capture Image Storage
- c) Gerenciamento da compactação das imagens para armazenamento através da criação de regras com base em elementos DICOM como AET de origem, AET de destino, Nome do médico solicitante, Modalidade e outros;
- d) Gerenciamento de espaço em disco disponível;
- e) Permitir a definição de regras de roteamento de imagens entre servidores e soluções de armazenamento via PACS;
- f) Compatível com Banco de Dados MySQL ou PostgreSQL e com Sistema Operacional Windows Server;
- g) Possuir funcionalidade para integração via DICOM MODALITY WORKLIST;
- h) Estrutura compatível para aceitar clientes via protocolo DICOM Q/R (Query /Retrieve) ou WADO;
- i) Estrutura compatível para aceitar visualizadores DICOM com Prefetch;
- j) Manutenção de log de operações executadas;
- k) Servidor PACS deverá estabelecer conexão DICOM por meio de protocolo padrão:
- a. IP DICOM;
 - b. Porta DICOM;
 - c. AE Title DICOM;

TERMO DE REFERÊNCIA

- Ofício nº 14982/2022 – SES emitido em 29 de março de 2022; (ANEXO I deste TR);
 - Documento adicional do ofício supracitado (Padroes_de_Integracao.pdf → ANEXO II deste TR);
- Ofício nº 31311/2023 – SES emitido em 16 de junho de 2023; (ANEXO III deste TR);
 - Documento adicional do ofício supracitado (Requisitos para a integração e migração em ambiente produtivo.pdf → ANEXO IV deste TR);

8. MIGRAÇÃO DE DADOS MÉDICOS IMAGENS (JPEG E DICOM) E LAUDOS:

A CONTRATADA deverá realizar a Migração de Dados médicos imagens (JPEG e Dicom) e Laudos do legado existente no repositório da Unidade.

O serviço de migração deverá prover a seguinte solução:

ITEM	SERVIÇOS	QUANTIDADE
1	Serviço de Migração de Dados médicos imagens (JPEG e Dicom) e Laudos	1
2	Migração do Legado de Exames de imagens (JPEG e DICOM)	1
3	Migração do Legado de Laudos Médicos	1
4	Validação e Comprovação da Migração de Dados Dicom	1
5	Relatórios gerenciais semanais com detalhamento das migrações	1

O Sistema de migração deverá ser capaz de migrar todos os estudos em formato DICOM e JPEG e laudos existentes no legado desta Unidade. Todos os dados deverão ser transportados tal como se encontram em seu atual legado.

A volumetria estimada de imagens e Laudos médicos do ambiente legado a ser migrado é de:

- USG: 9.501 Exames
- Raio-X: 704 Exames

8.1) RELATÓRIOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS DICOM:

Deverão ser entregues relatórios estatísticos que irão demonstrar o desempenho da migração de dados bem como apresentar todo e qualquer dado relativo a este processo.

Os dados destes relatórios deverão ser extraídos e apresentados semanalmente a equipe de projetos da Unidade uma vez que o processo de migração esteja em plena operação.

O relatório deverá prover métricas de acompanhamento onde será possível acompanhar o processo de migração de dados DICOM.

9. ASSISTÊNCIA TÉCNICA, MANUTENÇÃO E TREINAMENTO:

A empresa contratada deverá executar a manutenção na Solução de PACS, e demais itens do objeto desta licitação, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso e funcionamento ininterruptos, o que deverá abranger cobertura total, disponibilizando o atendimento no formato 7x24, quando solicitado, o prazo máximo de início de atendimento será 4 (duas) horas a contar da

TERMO DE REFERÊNCIA

abertura do chamado, com regime de atendimento de 7 (sete) dias por semana, cobrindo o período de 24 (vinte e quatro) horas por dia.

A empresa contratada deverá disponibilizar todos os itens conforme discriminado nas especificações técnicas deste Termo de Referência.

A Contratada deverá fornecer serviço de atendimento ao cliente via acesso telefônico, ou disponibilizar meios de contato de amplo acesso de pronta conectividade para atendimento das solicitações da Contratante e suas unidades, bem como endereço eletrônico (e-mail).

A Contratada deverá responsabilizar-se pela guarda, segurança e proteção de todo o material e equipamentos utilizados nos serviços de assistência técnica e manutenção dos equipamentos, até a conclusão do referido serviço.

A Contratada deverá instruir e dar treinamento técnico aos funcionários indicados pela Contratante.

Considerando que os componentes relacionados neste Termo de Referência são responsabilidade da Contratada, esta deverá assumir os custos decorrentes da realização da instalação e das manutenções preventivas, corretivas e assistência técnica, que deverão estar incluídos no preço proposto.

10. TREINAMENTO:

Deverão ser ministrados treinamentos diferenciados no uso dos itens componentes deste Termo de Referência, de acordo com a agenda a ser definida entre a contratada e a contratante, minimamente para os seguintes grupos de usuários:

- Profissionais de saúde que fazem interpretação de exames;
- Profissionais de apoio que utilizam o sistema;

11. CONDIÇÕES DE SIGILO:

Fica vedada a divulgação de informações referentes aos exames, sejam informações cadastrais, imagens ou laudos médicos, sem prévia autorização da unidade de saúde executante do exame, bem como o repasse de qualquer outro dado obtido através da prestação dos serviços contratados.

O tratamento de dados dar-se-á de acordo com as bases legais exigidas pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) em vigor, nº 13.709/2018, previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11º às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

12. LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

Abaixo a descrição detalhada da forma de execução do serviço previsto neste termo de referência:

- Os prazos estipulados neste item são considerados a partir da data de assinatura do contrato, nas quantidades discriminadas e correspondente ao objeto contratado, sendo softwares novos e de primeiro uso, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de funcionamento e produtividade;
- Para fins de faturamento do serviço de locação, este será considerado de forma total após a conclusão da instalação do subconjunto da Solução PACS.



Secretaria
de Estado
da Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

Goiânia/GO, 09 novembro 2023

Assinado eletronicamente por:
Bruno Vieira Molina
CPF: *** 659.205-**
Data: 09/11/2023 14:37:19 -03:00

MUNDO DIGITAL

Bruno Molina

Gerente de TI

Assinado digitalmente por:
JULIANA PAIXAO SILVA PINTO
CPF: ***.416.325-**
Certificado emitido por AC SOLUTI Multipla v5
Data: 09/11/2023 14:47:04 -03:00

MUNDO DIGITAL

Juliana Paixão

Diretora Operacional

Esse documento foi assinado por Bruno Vieira Molina e JULIANA PAIXAO SILVA PINTO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/GJRT5-PKS5L-RPJCH-ZKUHX>





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: GJRT5-PKS5L-RPJCH-ZKUHX

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ Bruno Vieira Molina (CPF *****.659.205-****) em 09/11/2023 14:37 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
167.249.250.206	Não disponível
Autenticação	bruno.molina@igh.org.br (Verificado)
Login	
7st5V0L5eV+ufE1sLti0RYmaugqunhJK1wB/bkJ/dpl=	
SHA-256	

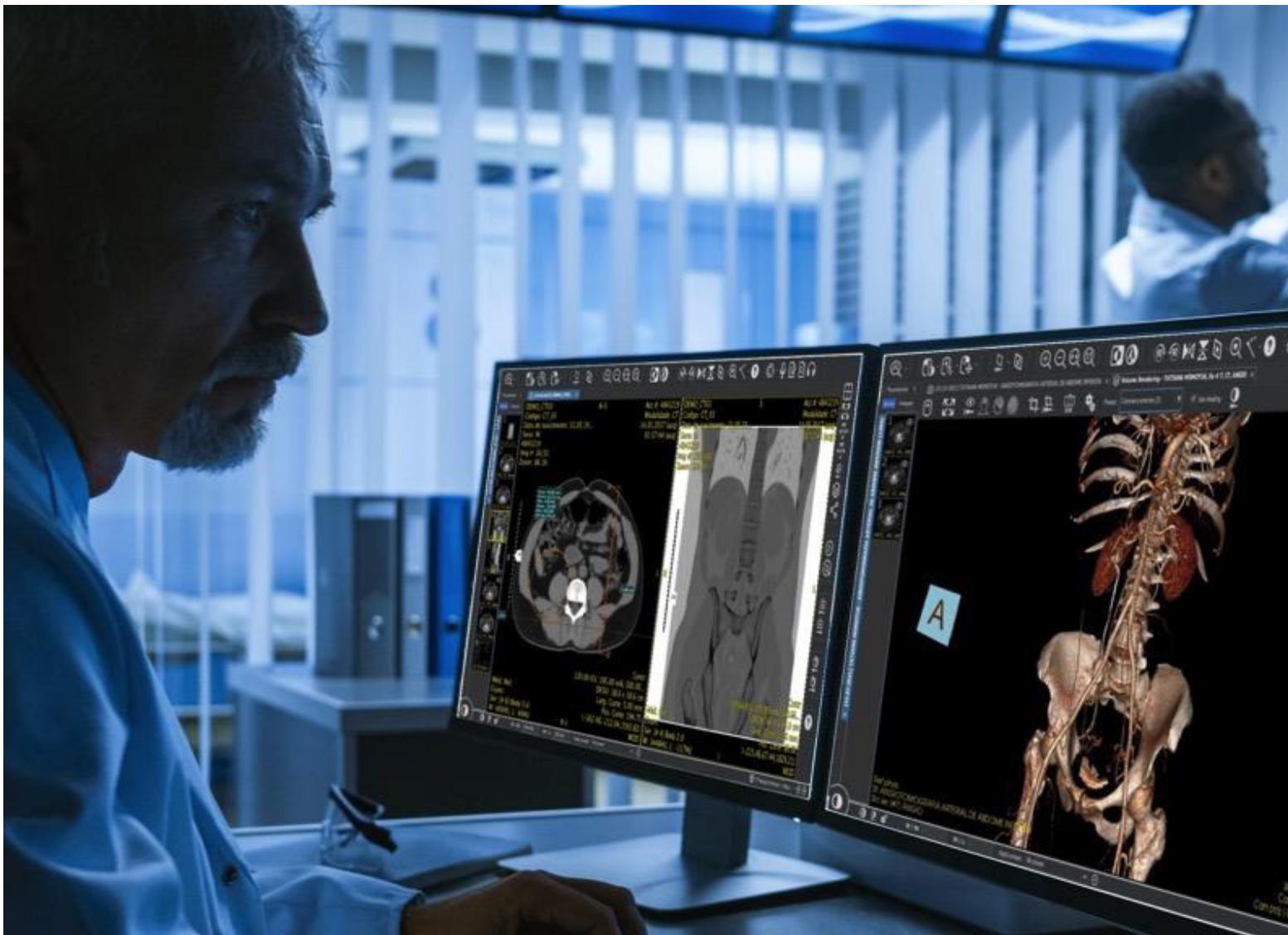
- ✓ JULIANA PAIXAO SILVA PINTO (CPF *****.416.325-****) em 09/11/2023 14:47 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/GJRT5-PKS5L-RPJCH-ZKUHX>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>



SOLUÇÃO PACS

ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SAÚDE
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH
HOSPITAL ESTADUAL MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES - HEMNSL

Data da proposta: 14/11/2023
Versão: 01
Valida por 60 dias

POLYGON

©2023 Polygon® All rights reserved.

The information contained in this document is subject to change and does not represent a commitment on the part of Polygon®, unless it is attached to a service provision contract. The information contained in this document is confidential and proprietary to Polygon®. They are being provided exclusively for the use of the above customer in order to describe the approach and the proposed work. The use of this information for any other purpose and its redistribution is prohibited. Recipients of this document who do not agree with these conditions must return the document to Polygon® before reading the contents of the document or distributing it.



Introdução

OSS: Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Unidade: Hospital Estadual Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL
Assunto: Solução PACS

Estimado Sr. Bruno Molina,

Temos o prazer de apresentar a vocês esta proposta comercial que contém a solução LogiPACS incluindo o Portal do Paciente no modelo SaaS (Software as a Service), software como serviço em ambiente cloud (nuvem) da Polygon para a Unidade Hospital Estadual Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – HEMNSL, gerido pela Organização Social da Saúde – Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Somos representantes exclusivo da Neologica na América Latina, onde temos em nosso portfólio a solução do LogiPACS PRO, que é um sistema completo, desenvolvido para atender às demandas de PACS e teleradiologia, de instituições de qualquer porte, de maneira simples, rápida e segura, além dos visualizadores RemoteEye Lite DICOM zero-foot-print para revisão rápida, que pode ser usado em qualquer computador, tablet ou smartphone, e RemoteEye Viewer DICOM para diagnóstico com acesso universal via rede local ou Web, com recursos avançados tais como MIP/MPR e reconstrução 3D.

Temos a certeza de que a Polygon apresentará a você uma nova experiência em qualidade e prestação de serviços aliada a um trabalho confiável e eficiente.

Estamos confiantes em poder ajudá-los nesta importante decisão estratégica. Estejam seguros de que a Polygon possui as ferramentas necessárias para proporcionar soluções eficazes de acordo com suas necessidades.

Nossa meta é e será continuar trabalhando em conjunto para que nossa parceria seja algo de longo de prazo e duradouro.

Fico à sua disposição caso precise de mais informações.

Atenciosamente,



Marcelo Ronchetti

Diretor Executivo



Sobre nós

- Polygon é uma empresa de tecnologia focada em Healthcare IT e soluções, com experiência em projetos de radiologia digital, integração, desenvolvimento de sistemas e implantação de soluções RIS/PACS na área de medicina diagnóstica, sempre atingindo resultados sólidos para seus clientes e parceiros.
- Oferecemos soluções completas e complementares para clínicas e hospitais além dos serviços de análise de negócio, gerenciamento de implantação, suporte técnico, integração de sistemas e equipamentos e gestão de infraestrutura. Com um “Know-How” de mais de 15 anos, contamos com uma equipe de consultores, implantação e suporte multidisciplinar, capaz de entender as dificuldades e propor soluções compatíveis com a necessidade de cada cliente, atendendo clientes não só no Brasil como em vários países da América Latina, provendo sempre soluções de alto valor agregado.
- Acreditamos que conhecendo o cliente e as necessidades do projeto, é possível desenvolver soluções viáveis e eficientes para qualquer tipo de necessidade.
- Nossos serviços podem atender a empresas de todos os portes no segmento de Healthcare, com o compromisso de tornar o seu ambiente mais eficiente, controlado e competitivo. Sabemos que, para acompanhar os avanços da tecnologia, é necessário acompanhar também a evolução humana. Por isso, desenvolvemos serviços para ajudar empresas a viabilizarem os novos comportamentos de seus consumidores a saírem na frente na hora de oferecer seus serviços.

Nossos Clientes



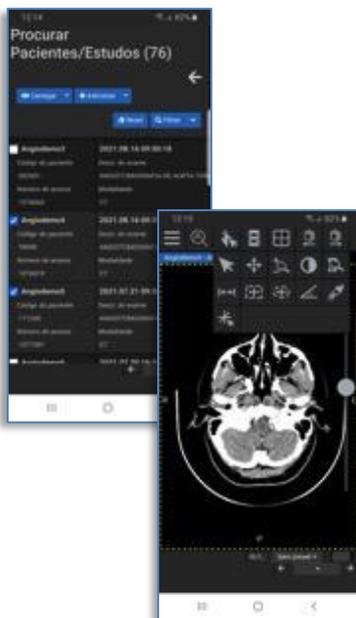
Porque nos contratar

- ❖ Com 15 anos de experiência, podemos dizer que conhecemos com profundidade todas as etapas que envolvem a implantação e a manutenção de sistemas médicos, **desde a aquisição das imagens nas modalidades até a distribuição de resultados** aos pacientes.
- ❖ Oferecemos o melhor suporte técnico do mercado, especializado em sistemas DICOM, em regimes de até 24x7, com atendimento por acesso remoto ou presencial, sempre que necessário.
- ❖ **Não trabalhamos com produtos gratuitos.** Todas as nossas soluções são desenvolvidas por empresas renomadas internacionalmente, com certificação de qualidade e produtos registrados no **FDA, CE e ANVISA**. Isso garante não só a melhor performance dos sistemas, como também a garantia de compatibilidade com qualquer modalidade DICOM e a certeza de sempre contar produtos atualizados e com apoio técnico em caso de qualquer dificuldade.
- ❖ **Não trabalhamos com produtos inseguros.** Tomamos todas as precauções para garantir a segurança e o sigilo dos dados, quando hospedados em nossos servidores. Nossas soluções garantem a criptografia tanto no armazenamento como no acesso aos dados, seguindo normas de segurança **HIPAA** - Health Insurance Portability and Accountability Act.
- ❖ **Não comprometemos a qualidade de suas imagens.** Só utilizamos métodos de compressão não-destrutivos, que não comprometem a qualidade das imagens para diagnóstico. Não abrimos mão de nosso compromisso com a qualidade para oferecer maior velocidade de acesso, usando taxas de compressão altíssimas e algoritmos “caseiros” que podem esconder detalhes nas imagens colocando em risco a reputação de nossos clientes.
- ❖ **Tratamos nossos clientes como nossos parceiros.** Não é retórica. Abraçamos as dificuldades de nossos clientes como nossas também, e trabalhamos sempre com afinco para solucioná-las rapidamente. Acreditamos que o seu sucesso e a sua satisfação garantirão um relacionamento duradouro conosco.





Visualizador DICOM zero-foot-print para revisão rápida, pode ser usado em qualquer computador, tablet ou smartphone. Interface simples e intuitiva, com ferramentas para **zoom, window/level, medidas de distância e densidade, linhas de referência**, exibição de exames em modo cine como Eco doppler, hemodinâmica, etc. Um visualizador clínico excelente para integração ao PEP de sistemas HIS, assim como para acesso via portal de pacientes.



Recursos técnicos

- ❖ Funciona em qualquer dispositivo compatível com HTML5 incluindo Apple iOS e Android, e navegadores web de última geração para Windows, Linux e Mac/OSX
- ❖ Resolução e qualidade das imagens podem ser personalizadas para cada tipo de dispositivo cliente.
- ❖ Pode exibir virtualmente todos os tipos e codificações presentes em arquivos de imagem DICOM.
- ❖ Suporta busca a exames.
- ❖ Exibição configurável e flexível da disposição de imagens na tela.
- ❖ Empilhamento de imagens, zoom, window/level, pan, rotações, inversão.
- ❖ Linhas de referência.
- ❖ Hanging protocols
- ❖ Download de imagens DICOM
- ❖ Ferramentas para medidas de distância, área e ângulos, densidades.
- ❖ Suporta funções de reprodução de filmes de sequências multi-frame.
- ❖ Suporta exibição de SR DICOM e DICOM Encapsulated PDF.
- ❖ Suporta criptografia de até 128-bits na comunicação com o servidor

Conformidade plena com os padrões e regulações da área médica

LogiPACS e RemotEye Suite estão em conformidade com os padrões DICOM, IHE, HL7 e WADO e certificações ISO relacionadas à produção de software médico, assim como registros CE e FDA. No Brasil, registros **ANVISA N° 80733809001 e 80733809002**



Portal Online de Resultados



Resultados em nuvem para pacientes e médicos

Portal de Exames é uma solução de software totalmente integrada ao LogiPACS que habilita instituições médicas a publicar e distribuir laudos e imagens médicas de maneira simples e segura na nuvem, para acesso online e revisão por pacientes, médico solicitante, e outros usuários autorizados.

Todos os exames enviados ao LogiPACS estarão disponíveis para acesso Online por pacientes e médicos solicitantes. Pacientes podem acessar de maneira simplificada digitando seu código de registro e sua data de nascimento. As instituições recebem uma cópia dos laudos gerados no sistema via e-mail, que pode conter os dados de acesso ao exame.

- ✓ Conexão segura com criptografia
- ✓ Acesso simplificado para pacientes
- ✓ Portal Web totalmente customizável
- ✓ Domínio dedicado para sua instituição
- ✓ Integração direta com web site da sua clínica
- ✓ Complementa ou substitui CD/DVD
- ✓ Reduz custos
- ✓ Aumenta a agilidade na entrega de resultados

3) Solução de Integração PACS <-> PACS

Premissas

Para a implantação da solução de integração PACS <-> PACS, entre a OSS/OSC e a SES GO, se faz necessário alguns acessos, já estabelecidos e especificados pela Secretaria através do Ofício nº 14982/2022 - SES, enviado em 29 de março de 2022, que estão relacionados aos ambientes onde se armazenam os exames para diagnóstico por imagem (arquivos DICOM) e também os laudos, sendo que a OSS/OSC terá que prover os acessos em resposta ao ofício, tais como:

- Acesso ao(s) banco(s) de dados da(s) solução(ões) do(s) ambiente(s) produtivo(s) onde são armazenados os exames de diagnóstico por imagem (arquivos DICOM) e os laudos com credencial que tenha privilégio somente leitura;
- Acesso a(s) aplicação(ões) da(s) solução(ões) do(s) ambiente(s) produtivo(s) onde são armazenados os exames de diagnóstico por imagem (arquivos DICOM) e os laudos com credencial que tenha privilégio somente leitura;
- Configuração da comunicação DICOM entre os servidores da SES GO e todos os servidores PACS, sejam eles locais ou em cloud da solução em produção da(s) Unidade(s);

Recomendações

Com a finalidade de garantir um bom desempenho, para essa máquina dedicada já solicitada pela Secretaria através do Ofício nº 14982/2022 - SES, recomendamos a seguinte configuração:

- A máquina poderá ser física ou Virtual, conforme disponibilidade da Unidade:
 - Sistema Operacional:
 - Server: Windows 2016 Server Standard ou superior; ou
 - Client: Windows 10 ou superior;
 - Processador: 8 Cores (CPU ou vCPU);
 - Memória RAM: 8GB;
 - Unidade C:\ (Sistema Operacional): 100GB;
 - Unidade D:\ (Banco de Dados e Engine): 100GB;
 - Unidade S:\ (Softwares): 10GB;
 - Unidade L:\ (Logs): 10GB;
 - Unidades DICOM: Recomendasse uma Unidade para cache temporário DICOM com tamanho de aproximadamente 1 mês do volume consumido na Unidade.

Escopo

- **Softwares e Licenças**
 - Integrador DICOM para comunicação entre o(s) PACS local e cloud da OSS e o PACS Central da SES-GO com as seguintes funcionalidades:
 - Recebimento;
 - Pesquisa e busca;
 - Armazenamento temporário;
 - Encaminhamento;
 - Reprocessamento por reenvio manual;
 - Consulta de exames.
 - Integrador de Laudos entre o(s) sistema(s) de armazenamento local e cloud da OSS e o sistema de armazenamento Central da SES-GO com as seguintes funcionalidades:
 - Extração dos dados do Laudos da base local;
 - Tratamento dos dados e padronização para envio a Central SES-GO;
 - Conversão do arquivo para formato .PDF;
 - Envio de Laudos para a Central SES-GO;





PROPOSTA DE PREÇOS

Para:

Sr. Bruno Molina

Gerente de TI

bruno.molina@igh.org.br

IGH – Instituto de Gestão e Humanização

Unidade: HEMNSL - Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes

Empresa: TRUE IT SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 44.773.061/0001-67

E-mail: contato@trueit.tec.br - Celular: (62) 98114-3300

Endereço: Rua T-28 N.171 – Setor Bueno – Goiânia – Goiás – CEP.: 74.210-040

Objetivo: Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços técnicos especializados que contemple solução informatizada – Software (Locação) PACS (PACS-PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM), para arquivamento em solução CLOUD de imagens DICOM e laudos médicos, emissão de laudos, distribuição completa (IMAGENS DICOM E LAUDOS) dos exames de diagnóstico por imagem com serviço de Suporte Técnico especializado 24x7 incluso.

Solução de PACS e Integração:



Orthanc visa fornecer um servidor DICOM autônomo simples, mas poderoso. Ele é projetado para melhorar os fluxos DICOM em hospitais e para apoiar pesquisas sobre a análise automatizada de imagens médicas. Orthanc permite que seus usuários se concentrem no conteúdo dos arquivos DICOM, ocultando a complexidade do formato DICOM e do protocolo DICOM.

O Orthanc pode transformar qualquer computador com Windows, Linux ou OS X em um armazenamento DICOM (em outras palavras, um sistema PACS). Sua arquitetura é leve e autônoma, o que significa que não é necessária nenhuma administração complexa de banco de dados, nem a instalação de dependências de terceiros.



Condições e Preços

O escopo da Proposta contempla toda instalação, configuração e sustentação da solução adquirida, com o suporte remoto 24 X 7.

Item	Descrição	Unidade	QTDE	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Fornecimento de Solução PACS em ambiente CLOUD com serviço de Suporte Técnico Especializado 24x7 incluso	Implantação	1	11.500,00	11.500,00
		Mensal	12	2.100,00	25.200,00
2	Integração PACS <-> PACS com a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás	Implantação	1	44.500,00	44.500,00
		Mensal	12	2.100,00	25.200,00
3	Migração de Dados médicos imagens (JPEG e DICOM) e Laudos	Exame	10.205	0,10	1.020,50

Validade da Proposta: 60 dias

- Forma de Pagamento:

- O pagamento da sustentação mensal será feita por transferência financeira, mediante Nota Fiscal, com o prazo de 15 dias após o recebimento da Nota Fiscal.
- A parte de instalação e configuração da etapa inicial, será emitida uma Nota Fiscal para pagamento único.

Agradecemos a oportunidade de nos apresentarmos ao IGH – Instituto de Gestão e Humanização e por meio desta manifestação de interesse encerramos a apresentação de nossas credenciais e estimativa.

Goiânia, 14 de novembro de 2023.

44.773.061/0001-67

TRUE IT SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA LTDA

Rua T-28, nº 171, Setor Bueno – CEP.: 74.210-040
Goiânia/Goiás

Rlamada

True IT Soluções em Tecnologia LTDA
contato@trueit.tec.br

Re: OFÍCIO N° 497.2023 - ERG IGH

1 mensagem

PROCOLO DA SAUDE <protocolo.saude@goias.gov.br>
Para: ana cristina <ana.cristina@igh.org.br>

16 de novembro de 2023 às 16:18

Boa tarde,

Informo que a solicitação anexa, foi incluída nos autos de nº:202200010018969

Ate. te

Protocolo SES

De: ana cristina <ana.cristina@igh.org.br>

Enviado: quinta-feira, 16 de novembro de 2023 15:44:14

Para: PROCOLO DA SAUDE

Assunto: OFÍCIO N° 497.2023 - ERG IGH

Prezados,

Encaminho o Ofício N° 497/2023 - ERG IGH e seus anexos que tratam do pedido de investimento para o Projeto Replicação de Imagens destinado ao HEMNSL

Processo: 202200010018969

Por gentileza, sinalizar recebimento.



igh Instituto de
Gestão e
Humanização

Ana Cristina
Pinho
Gerente Administrativa
Regional

✉ ana.cristina@igh.org.br

☎ (62)98226-0077

🌐 www.igh.org.br

Esta mensagem pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei, também vedado o uso dos dados para finalidade adversa ou em descumprimento de requisitos legais ou regulamentares. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e apagando-o em seguida. A utilização, cópia e divulgação não autorizadas desta mensagem são expressamente proibidas e podem constituir crime. Agradecemos sua cooperação.

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RECEBIDO
DATA: 20/03/23
HORÁRIO: 10:41
RESPONSÁVEL: Eduarda

OFÍCIO Nº 13231/2023/SES

GOIANIA, 14 de março de 2023.

Às Organizações Sociais:

ABEVIDA - Associação Comunidade Luz da Vida – CREDEQ Prof. Jamil Issy

AGIR - Associação de Gestão, Inovação e Resultado em Saúde – Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER / Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária - Colônia Santa Marta - HDS / Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL / Hospital Estadual da Criança e do Adolescente - HECAD

FUNEV - Fundação Universitária Evangélica – Hospital Estadual de Anápolis Dr. Henrique Santillo - HEANA / Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime - HEELJ

IBGC - Instituto Brasileiro de Governança Compartilhada – Hospital Estadual de Itumbiara São Marcos - HEI / Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim - HEJA / Policlínica de Goiás / Policlínica de São Luís de Montes Belos / Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó - HESLMB

IDTECH - Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG / Rede HEMO

IGH - Instituto de Gestão e Humanização – Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI / Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Caio Louzada - HEAPA / Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento – Hospital Estadual de Trindade Walda Ferreira dos Santos - HETRIN / Hospital Estadual de Formosa - HEF / Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano - HCN

INSTITUTO CEM – Hospital de Urgências de Goiás Dr. Valdemiro Cruz - HUGO / Policlínica de Posse / Policlínica de Goianésia / Policlínica de Quirinópolis / Policlínica de Formosa

IPGSE - Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado - HERSO

ISG - Instituto Sócrates Guanaes – Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT / Condomínio Solidariedade - CEAP-SOL

INTITUTO PATRIS - Hospital Estadual de Luziânia - HEL

À Organização da Sociedade Civil:

FUNDAHC - Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas – Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho

Assunto: Prazo limite para início da integração do PACS

Prezados,

A par de cumprimentá-los, vimos pelo presente informar que até o momento nenhuma Unidade de Saúde iniciou a transferência das imagens armazenadas em seu sistema PACS (*Picture Archiving and Communication System*) para a Secretaria de Estado da Saúde-SES.

Vale lembrar que os padrões de adequações/integrações do PACS para o sistema central da SES foram definidos há mais de 1 (um) ano, inclusive, o Ofício 28809/2022-SES fixou o prazo de 90 (noventa) dias para a sua finalização.

Sendo assim, as Unidades de Saúde devem, ao menos, iniciar essas transferências até o prazo de **31/05/2023**, sob pena de incorrer nas sanções previstas dos Contratos de Gestão.

Atenciosamente,

LUISELENA LUNA ESMERALDO
Superintendente



Documento assinado eletronicamente por **LUISELENA LUNA ESMERALDO, Superintendente**, em 17/03/2023, às 15:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **45693844** e o código CRC **6FB30FFB**.

SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

RUA SC-01 299, S/C - Bairro PARQUE SANTA CRUZ - GOIANIA - GO - CEP 74860-270 -



Referência: Processo nº 202200010018969



SEI 45693844

Secretaria de
Estado da
Saúde



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

RECEBIDO
DATA: 22/02/24
HORÁRIO: 10:36
RESPONSÁVEL: Almeida

OFÍCIO Nº 10129/2024/SES

GOIANIA, 21 de fevereiro de 2024.

Às Organizações Sociais:

ABEVIDA - Associação Brasileira de Esperança e Vida – CRESM Prof. Jamil Issy

AGIR - Associação de Gestão, Inovação e Resultado em Saúde – Centro Estadual de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo - CRER / Hospital Estadual de Dermatologia Sanitária - Colônia Santa Marta - HDS / Hospital Estadual de Urgências Governador Otávio Lage de Siqueira - HUGOL / Hospital Estadual da Criança e do Adolescente - HECAD

FUNEV - Fundação Universitária Evangélica – Hospital Estadual de Anápolis Dr. Henrique Santillo - HEANA / Hospital Estadual de Pirenópolis Ernestina Lopes Jaime - HEELJ / Policlínica de São Luís de Montes Belos / Hospital Estadual de São Luís de Montes Belos Dr. Geraldo Landó - HESLMB

HOSPITAL E MATERNIDADE THEREZINHA DE JESUS – Hospital Estadual de Itumbiara São Marcos - HEI / Policlínica Rio Vermelho - Goiás / Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorin - HEJA

IDTECH - Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi - HGG / Rede HEMO

IGH - Instituto de Gestão e Humanização – Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI / Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia Caio Louzada - HEAPA / Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL

IMED - Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento – Hospital Estadual de Trindade Walda Ferreira dos Santos - HETRIN / Hospital Estadual de Formosa - HEF / Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano - HCN

IPGSE - Instituto de Planejamento e Gestão de Serviços Especializados – Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado - HERSO

ISG - Instituto Sócrates Guanaes – Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad - HDT / Condomínio Solidariedade - CEAP-SOL

INTITUTO PATRIS - Hospital Estadual de Luziânia - HEL

À Organização da Sociedade Civil:

FUNDAHC - Fundação de Apoio ao Hospital das Clínicas – Hospital Estadual de Jataí Dr. Serafim de Carvalho

Assunto: Finalização do projeto PACS

Objetivo

O objetivo deste documento é especificar tecnicamente os requisitos necessários para que os sistemas locais RIS/PACS das Organizações Sociais de Saúde - OSS/OSC, e Organização da Sociedade Civil - OSC, sejam devidamente integrados com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, SES GO, de maneira consistente, segura, transparente e com desempenho adequado.

Introdução

Com base nos seguintes ofícios emitidos pela Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Goiás, SES GO:

- Ofício nº 14982/2022 – SES, publicado e enviado em 29 de março de 2022;
- Ofício nº 13231/2023 – SES, publicado e enviado em 14 de março de 2023;

Com o prazo final para atendimento dos ofícios acima encerrado em 31/05/2023, esta Secretaria repassará o detalhamento técnico e de fluxo para que as OSS e suas respectivas Unidades possam iniciar o processo de integração e migração de dados médicos.



Termos técnicos e Siglas

- **PACS (Picture Archiving and Communication System):** Sistema para Arquivamento e Distribuição de Imagens DICOM e Laudos médicos.
- **HIS (Hospital Information System):** Sistema de Gestão Hospitalar.
- **DICOM (Digital Imaging and Communications in Medicine):** Padrão de comunicação entre equipamentos/softwarees médicos para transferência de imagens médicas.
- **HL7 (Health Level 7):** Padrão de transferência de dados clínicos e administrativos entre sistemas de informação em saúde.
- **DMWL (DICOM Modality Worklist):** Lista de Trabalho com dados de paciente e exames a serem realizados.
- **VPN (Virtual Private Network):** É uma rede virtual e privada que é estabelecida entre dois ou mais pontos;
- **SES GO:** Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.
- **OSS:** Organização Social de Saúde.
- **OSC:** Organização da Sociedade Civil.
- **SEDI:** Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação.
- **Accession Number:** número de identificador único de cada exame médico realizado por um paciente em uma data e local específico;
- **Integração:** Processo de envio automático dos exames médicos (Imagens DICOM e/ou Laudo) atuais/recentes, ou seja, produzidos a partir da data que este projeto entrar em produção na OSS/OSC / Unidade.
- **Migração:** Processo de envio automático dos exames médicos (Imagens DICOM e/ou Laudo) legados, ou seja, produzidos com data anterior à **Integração (especificado no item anterior)**. O legado tem um período finito, ou seja, compreenderá dos primeiros exames produzidos até o momento da ativação da migração;



5. É obrigatório o envio dos exames médicos (Imagens DICOM e/ou Laudo) em ordem decrescente, ou seja, será enviado primeiramente os exames mais recentes e então seguindo de maneira automática para os mais antigos;
6. O envio será contínuo e intercalado entre exames da integração, exames atuais/recentes, juntamente com os exames da migração, todo o legado médico, desde que sempre priorize a ordenação decrescente e as regras de elegibilidade dos exames para envio;
7. Requisitos de fluxo para o exame de diagnóstico por imagem (Imagens DICOM e/ou Laudo):
 - a. É obrigatório que cada exame médico produzido pela unidade tenha um número de identificador único, conhecido como número de acesso (accession number), uma vez que este exame seja único para este paciente, na data e local realizado;
 - b. Toda captura de imagem de um exame de diagnóstico por imagem (DICOM) deve ser realizada utilizando o serviço de DMWL, mesmo que a solução local de RIS/PACS ainda não esteja integrada com o sistema HIS do estado, o MV Soul, afim de garantir a integridade dos dados entre o registro do paciente e exame no sistema local RIS/PACS e os dados capturados durante a execução do exame de imagem;
 - c. Quando um paciente realiza múltiplos exames de imagem e eles são capturados de maneira conjunta, mesmo assim, para cada exame/item realizado deverá conter ao menos uma imagem, que poderá ser o scout, para que o exame de imagem DICOM seja devidamente registrado separadamente com seu respectivo accession number;
 - d. Com todos os exames de imagem (DICOM) devidamente registrados com identificador único, cada exame/item realizado deverá ser notificado com 1 mensagem HL7 contendo um arquivo de laudo (PDF) mesmo que o laudo tenha sido emitido de maneira conjugada com os demais exames, ou seja, todo exame/item deverá ter um laudo no seu respectivo accession number;
 - e. Exames legados, oriundos da migração, serão aceitos da forma como estão, uma vez que já foram capturados, salvo a informação do nome da Instituição,





Referência: Processo nº 202300010069070

Interessado(a): Instituto de Gestão e Humanização

**Assunto: Repasse de recursos financeiros. Custeio.
Organização Social de Saúde**

DESPACHO Nº 4699/2024/SES/SGI-03079

1 Trata-se do Ofício 497/2023 (v. 53947546) encaminhado pelo Instituto de Gestão e Humanização - IGH, o qual solicita recursos financeiros, à título de investimento, para integração da solução PACS (Picture Archiving and Communication System) do Hospital e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL no valor de R\$ 39.210,25 (trinta e nove mil duzentos e dez reais e vinte e cinco centavos), conforme Requisição de Despesa nº 473/2023 SES/GMAE-14421 (v. 54027531).

2 A Gerência Financeira, por meio do Despacho nº 416/2024/SES/DEOF-05092 (v. 59326076) informou que a nota de Empenho 2024.2850.191.00001 (v. 59325930) fora emitida conforme solicitado.

3 Ante o exposto encaminhem-se o autos à **Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde - SUBVAIS**, para conhecimento e providências quanto à cientificação da Organização Social interessada, nos termos do inciso IV do art. 6º da Portaria 2116/2021 - SES (v. 000025782714).

GOIANIA, 23 de abril de 2024.

Solicitação: 52175
Solicitante: BRUNO MOLINA
Setor: 761
Motivo: 13

TECNOLOGIA DA INFORMACAO MNSL
CONTRATO DE PREST DE SERVIÇOS

Data Solic.: 09/11/2023
Data da Impressão: 09/11/2023
Situatção: SOLICITADO

Data Máxima: 30/11/2023

Obs:

Seq	Produto	Dados da Solicitação				Dados da Última compra			
		Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Data	Vir Unitário	Fornecedor
1	562 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO			0,00	0,00	0,00		0,0000	

CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA, ATRAVÉS DE LOCAÇÃO (SOFTWARE/LICENÇAS), DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO PACS (PICTURE ARCHIVING AND COMMUNICATION SYSTEM) RESPONSÁVEL POR:

- ARMAZENAR AS IMAGENS PARA DIAGNÓSTICO (DICOM) E LAUDOS MÉDICOS PELO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESTIVER ATIVO E NO CASO DE ENCERRAMENTO DO MESMO, TODAS AS IMAGENS E LAUDOS DEVERÃO SER ENTREGUES;
- EMITIR LAUDOS;
- DISTRIBUIR OS EXAMES FINALIZADOS JUNTAMENTE COM O RESPECTIVO LAUDO;
- PROVER INFRAESTRUTURA EM CLOUD PARA HOSPEDAR TODA A SOLUÇÃO FINAL.

A CONTRATADA TAMBÉM SERÁ RESPONSÁVEL POR REALIZAR A MIGRAÇÃO DE TODO O LEGADO, COMPOSTO DE IMAGENS (JPEG E DICOM) E LAUDOS MÉDICOS, DA UNIDADE EM QUESTÃO, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES ESTIMADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

_____	Data	_____	Valor Total	_____	Emissor	_____
09 de Novembro de 2023			1,00			
			Valor Total da Solicitação			Somatório(Vi.Ult.Real * Qtd Solicitada)

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados

JUCESP
03 06 21

29.833.750/0001-26, conforme contrato social arquivado sob o nº 35.235.192.758, em 02/03/2018 na Junta Comercial do Estado de São Paulo, representada por seus sócios administradores WAGNER LUIZ DHEIN JUNIOR, brasileiro, natural de Guarulhos/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 08/08/1987, empresário, portador do CPF nº 230.601.658-58 e do RG 34.464.000-0-SSP/SP, domiciliado e residente na Rua Retiro, nº 145, apto 241A, Maranhão, na cidade de São Paulo/SP, CEP 03073-005, e; JOSÉ ROBERTO MARINI JUNIOR, brasileiro, natural de São Paulo/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04/03/1977, empresário, portador do CPF 150.895.428-30 e do RG 26.181.555-6-SSP/SP, domiciliado a Rua Pantaleão Brás, nº 450, Apto 14, Jardim Ester, na cidade de São Paulo/SP, CEP 05372-080;

2 - DOS PERITOS AVALIADORES

2.1. Os sócios, por unanimidade, nomeiam o perito avaliador, sendo ele: ORIVALDO NARDI PRIMO, contador, inscrito no CRC 1SP234597/O-4; para avaliar, pelo critério contábil, o patrimônio líquido da Sociedade Incorporada e elaborar o respectivo Laudo de Avaliação.

3 - DA APROVAÇÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO E DO VALOR APURADO

3.1. O valor da incorporação levou em conta o Patrimônio Líquido da Incorporada, ou seja, o montante de R\$ 52.302.52 (cinquenta e dois mil, trezentos e dois reais e cinquenta e dois centavos), apurado em Balanço Patrimonial realizado para fins desta Incorporação, data base 31 de março de 2.021, anexado à presente.

3.2. O Laudo de Avaliação apresentado pelo perito acima citado restou integralmente aprovado pela unanimidade dos sócios, em especial, no tocante ao valor ali apurado.

Esse documento foi assinado por Larissa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/MUGYB-TUESY-BNBX8-953HU>

JUCESP
03 06 21

4 - DA APROVAÇÃO DA INCORPORAÇÃO

4.1. Os sócios, por unanimidade, aprovaram a **INCORPORAÇÃO** da empresa **"EHEALTH IT SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA"**, autorizando a administração composta pelos sócios administradores, **WAGNER LUIZ DHEIN JUNIOR** e **JOSÉ ROBERTO MARINI JUNIOR**, a praticar todos os atos necessários à efetivação da incorporação ora aprovada.

4.2. Em decorrência dessa aprovação, transfere-se para a empresa **INCORPORADORA "POLYGON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA"** o patrimônio líquido da empresa **INCORPORADA "EHEALTH IT SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA"**, e todos seus sócios passam a fazer parte do quadro societário da **INCORPORADORA**, com quotas totalmente integralizadas.

4.3. Por força da incorporação, a sociedade **INCORPORADORA** assumirá todo o ativo e passivo da sociedade **INCORPORADA** a partir da data do registro da respectiva Alteração de Contrato Social na JUCESP, incorporando o seu Acervo, e isentando os sócios componentes da sociedade **INCORPORADA** de qualquer responsabilidade, ficando responsável pela guarda de toda a documentação contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como a sua exibição ao fisco federal, estadual e municipal quando exigida.

4.4. Os sócios receberão seus haveres, apurados conforme balanço especial a ser levantado, em forma de quotas de capital da sociedade **INCORPORADORA**, quando, então, darão plena e geral quitação entre si e perante a sociedade, nada mais tendo a exigir ou reclamar.

5 - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

Em decorrência da incorporação ora aprovada, o capital da sociedade que é de **R\$100.000,00 (cem mil reais)** dividido em **100.000 (cem mil)** quotas no valor de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, totalmente integralizadas, passa a ser de **R\$152.310,00 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e dez reais)**, dividido em **152.310 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e dez reais)**

JUCESP
03 06 21

quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, cujo aumento de capital social de R\$ 52.302,52 (cinquenta e dois mil, trezentos e dois reais e cinquenta e dois centavos) é decorrente da incorporação descrita no item 3 e R\$7,48 (sete reais e quarenta e oito centavos) é integralizado em moeda corrente pelos sócios WAGNER LUIZ DHEIN JUNIOR e JOSÉ ROBERTO MARINI JUNIOR na proporção de 50% para cada, ficando sua totalidade, subscrita e distribuída entre os sócios nas seguintes proporções:

MARCELO RONCHETTI.....	45.693qts.....	R\$ 45.693,00
SIMONE DE SOUSA BERNARDINO RONCHETTI...	45.693qts.....	R\$ 45.693,00
WAGNER LUIZ DHEIN JUNIOR.....	30.462qts.....	R\$ 30.462,00
JOSÉ ROBERTO MARINI JUNIOR.....	30.462qts.....	R\$ 30.462,00
TOTAL.....	152.310qts.....	R\$ 152.310,00

7 - DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Em virtude das alterações, os sócios resolveram, de comum acordo, consolidar todas as cláusulas contratuais, que passará a reger-se nos termos:

"POLYGON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA"

I) DO TIPO DA SOCIEDADE

A sociedade é EMPRESÁRIA do tipo LIMITADA e se rege pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

II) DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade gira sob a denominação social de "POLYGON COMERCIO E

JUCESP
03 06 21

ETIQUETA APOSTA NESTA
VIA INDEVIDAMENTE.
JUCESP/PE-SEDE
DATA 02.06.2021
VISTO: 

SERVICOS DE INFORMATICA LTDA".

III) DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo a exploração do ramo de atividade de

- a) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, 6203-1/00
- b) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 6202-3/00
- c) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; 6209-1/00
- d) Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; 6311-9/00
- e) Comércio varejista e importação especializada de equipamentos e suprimentos de informática; 4751-2/01
- f) Comércio atacadista e importação de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças.4664-8/00

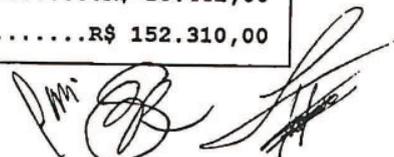
IV) DA SEDE SOCIAL

A sociedade tem sua sede instalada à Av. Conselheiro Nébias, 756, Conj 2105, Boqueirão, CEP: 11045-002, na cidade de Santos, Estado de São Paulo, podendo, entretanto, abrir e fechar filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V) DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa é de R\$152.310,00 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos e dez reais), dividido em 152.310 (cento e cinquenta e dois mil, trezentas e dez) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, ficando sua totalidade, subscrita e distribuída entre os sócios nas seguintes proporções:

MARCELO RONCHETTI.....	45.693qts.....	R\$ 45.693,00
SIMONE DE SOUSA BERNARDINO RONCHETTI...	45.693qts.....	R\$ 45.693,00
WAGNER LUIZ DHEIN JUNIOR.....	30.462qts.....	R\$ 30.462,00
JOSÉ ROBERTO MARINI JUNIOR.....	30.462qts.....	R\$ 30.462,00
TOTAL.....	152.310qts.....	R\$ 152.310,00



Esse documento foi assinado por Layssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validade/MUGYB-TUESY-BNBX8-953HU>

JUCESP
03 06 21

§ 1º) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º) A nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, transferir ou alienar, sob qualquer título, as quotas de capital que possui na sociedade sem o consentimento por escrito dos outros sócios, que terão sempre preferência na sua aquisição.

VI) DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 12 de setembro de 1996, podendo ser dissolvida a qualquer época, uma vez observada a legislação vigente.

VII) DA ADMINISTRAÇÃO

São nomeados todos os sócios para a administração da sociedade.

Parágrafo 1º. Os administradores aceitam a nomeação, ficando investidos de plenos poderes de gestão, podendo, isoladamente, fazer uso do nome empresarial e representar a sociedade ativa ou passivamente, seja qual for a instância e matéria.

Parágrafo 2º. Compete aos Administradores o fiel desempenho das funções que lhes são atribuídas por este instrumento, bem como outras que vierem a ser deliberadas entre os sócios, sendo-lhes conferidos todos os poderes necessários à prática de atos que visem ao perfeito funcionamento da Sociedade.

Parágrafo 3º. Os Administradores poderão, isoladamente, constituir procuradores judiciais e extrajudiciais à Sociedade, com os poderes "ad-negotia", "ad-judicia et extra" e os especiais de confessar a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromisso e substabelecer, declarando em todos os casos os expressos poderes conferidos e prazos de validade dos mandatos; exceto para os mandatos judiciais que poderão ter prazo indeterminado;

JUCESP
03 06 21

liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo 1º. Enquanto durar o processo de inventários incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação dos herdeiros e/ou sucessores perante a sociedade.

Parágrafo 2º. Finalizado o inventário as quotas serão transferidas aos herdeiros e/ou sucessores, nos termos do formal de partilha, alterando-se o Contrato Social.

Parágrafo 3º. Os herdeiros e/ou sucessores, representados pelo inventariante, poderão retirar-se da sociedade, nos termos previsto no capítulo IV deste instrumento.

Parágrafo 4º. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

Parágrafo 5º. Em caso de interdição de qualquer dos sócios, a representação do sócio interditado observará os termos da decisão judicial proferida, e serão observados os mesmos procedimentos estabelecidos na cláusula 15ª.

Cláusula 16ª. Fica reconhecido ao sócio ou sócios, representando a maioria do Capital Social, o direito de excluir sócio em virtude de atos de inegável gravidade, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil.

As partes elegem a Comarca de Santos, Estado de São Paulo, como sendo a competente para execução de medidas cautelares, assecuratórias e coercitivas.

XI) DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estarem impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

933016
12 30 30



Esse documento foi assinado por Laryssa Santa Cruz Martins Barbosa. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/MUGYB-TUESY-BNBX8-953HU>



RECEBUE
R 30 00

OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 1º SUBDISTRITO BUTANTÁ
Oficial: Evaristo de Cunha
Rua Pirajussara, 432 - Butantã - São Paulo - SP - Cep 05501-020 - Tel.: (11) 3819-1188

Reconheço a firma autêntica de: JOSE ROBERTO MARINI JUNIOR,
cuja assinatura foi aposta em minha presença.
São Paulo, 05 de maio de 2021.
Em testemunho da verdade. Cód. [19647238190]

VÁLIDO somente com selo de autenticidade! Qtd 1: Total RA1021AB0500174

Selos: Selo(s): 1 Ato: RA1021AB-0500174

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Marcelo Silva Góes
Escrivente Autorizado

115162
RECONHECIMENTO
POR AUTENTICIDADE
RA1021AB0500174

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Flávio Agostinho Rodrigues Guimien - Oficial
R. Cel. Luis Amenzá, 228/212 - Itaquape - São Paulo/SP - CEP: 03308-020 - Fone/Fax: (11) 2942-1010 - e-mail: fimo@cartorioitape.com.br

Reconheço a firma autêntica de: (1) WAGNER LUIZ DHEIN JUNIOR,
registrada no Livro nº 336, fls. nº 89, sob nº 877.
São Paulo, 04 de maio de 2021.
Dou fé. Cód. [1976882314055200499874-002968]

VÁLIDO somente com selo de autenticidade! Qtd 1: Total R\$ 17,30

Selos: Selo(s): 1 Ato: RAAA-0528340

143032
RECONHECIMENTO
POR AUTENTICIDADE
RA1081AA0528340

Fabício Sampaio Batista
Escrivente Autorizado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.504.686/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/09/1996
--	--	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL POLYGON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV CONSELHEIRO NEBIAS	NÚMERO 756	COMPLEMENTO CONJ 2105
--	----------------------	---------------------------------

CEP 11.045-002	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO SANTOS	UF SP
--------------------------	-------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCELO@POLYGON.COM.BR	TELEFONE (13) 2138-3258
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2024** às **18:31:15** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 44274433

IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____ **CNPJ**
VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO **01.504.686/0001-10**

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:
<http://www.sefaz.go.gov.br>.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.512.875.444 **EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ: _____ **LOCAL E DATA:** GOIANIA, 6 MAIO DE 2024 **HORA:** 18:39:59:1



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Tributária

Certidão Negativa - ITBI

Certificamos que o CNPJ nº **01.504.686/0001-10** , encontra-se **QUITE** com o ITBI até a presente data*****

Esta certidão é válida por 6 (seis) meses a contar da data de expedição, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir, nos termos da lei, os tributos que porventura venham a ser apurados.

Certidão emitida no dia: **06/05/24**

Número da certidão: **1768/2024**

Válida até: **06/11/24**

Código de Controle da certidão: **Y78L.N89V.K84F.U76N**

Término das informações referentes a esta certidão.

Observações: A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site
<http://www.santos.sp.gov.br>.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.504.686/0001-10
Razão Social: POLYGON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA
Endereço: AV CONSELHEIRO NEBIAS 756 CONJ 2105 / BOQUEIRAO / SANTOS / SP / 11045-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/04/2024 a 20/05/2024

Certificação Número: 2024042101081749507402

Informação obtida em 06/05/2024 18:32:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: POLYGON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.504.686/0001-10

Certidão n°: 31483121/2024

Expedição: 06/05/2024, às 18:37:13

Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POLYGON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.504.686/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



06/05/2024

0075227814

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 690238

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 04/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

POLYGON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 01.504.686/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de maio de 2024.

PEDIDO Nº: **0075227814**





Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 3761ef1f-798d-4c56-be94-d2728289d7d3

Estabelecimento	
IE: 633.785.712.111	
CNPJ: 01.504.686/0001-10	
Nome Empresarial: POLYGON COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA.	
Nome Fantasia: POLYGON INFORMATICA	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA CONSELHEIRO NEBIAS	
Nº: 756	Complemento: CONJ 2105
CEP: 11.045-002	Bairro: BOQUEIRAO
Município: SANTOS	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 19/09/2001
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PF-10 - SANTOS
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO	
Atividades Econômicas:	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 24/11/2010	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/12/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são

oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.31.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo


[Medidor de Conexão](#)
[Fale Conosco](#)
[> home](#) > Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

Boa tarde - Segunda-feira, 6 de Maio de 2024 - 18:45hs

Consulta de Situação Fiscal Cadastral Municipal

[CLIQUE AQUI PARA IMPRIMIR](#)

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS CADASTRO MUNICIPAL DE PESSOA JURÍDICA			
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
DATA DE ABERTURA 10/01/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO 2772051	CNPJ/CPF: 01.504.686/0001-10	Inscrição Estadual 633785712111
NOME EMPRESARIAL POLYGON COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL			
LOGRADOURO AVENI CONSE NÉBIAS	NÚMERO 756	COMPLEMENTO 2105	
CEP 11045-002	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRÃO	MUNICÍPIO SANTOS	UF SP
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/04/2018	
SITUAÇÃO ESPECIAL ****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ****	
DATA E HORÁRIO DE EMISSÃO 06/05/2024 18:45.			

www.informe.issqn.com.br

© 2002-2007 Informe - Inteligência Fiscal é fazer Acontecer. Todos os direitos reservados.
Para instalar a última versão do flash player necessária para navegação no site, [Clique aqui](#).



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

